



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Instituto de Ciência Política

Curso de Graduação em Ciência Política

**A crise humanitária vivida pelo povo indígena Yanomami associada a Necropolítica:
Uma análise da insuficiência de ação política brasileira**

Andiara Christielle Carvalho Barroso

Orientadora: Prof. Dr. Marisa von Bülow

Brasília

2025

Andiara Christielle Carvalho Barroso

A crise humanitária vivida pelo povo indígena Yanomami associada a Necropolítica:
Uma análise da insuficiência de ação política brasileira

Monografia apresentada ao Curso de Ciência Política, do Instituto de Ciência Política, Universidade de Brasília, como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Ciência Política sob a orientação da professora Marisa von Bülow.

Brasília

2025

Anexar informações da ficha catalográfica.

DEDICATÓRIA

Dedico esta pesquisa a todos aqueles que, durante minha trajetória pessoal e profissional, me ajudaram a chegar até aqui.

Aos meus pais, Jailson e Janaína, por serem o que entendo como definição de amor e cuidado. Por estarem ao meu lado me dando forças, e por todos os sacrifícios feitos para que eu pudesse ser a continuação dos seus sonhos.

Ao meu marido, Douglas, que me mostrou que a vida ganha um significado profundo quando vivemos com amor. Por estar sempre ao meu lado, acompanhando meu crescimento e disposto a compartilhar essa jornada comigo.

Às minhas irmãs, Andressa e Andrea, minhas melhores amigas e parte fundamental de minha construção pessoal. Por seus conselhos, parceria e, especialmente, por me lembrarem todos os dias que sempre há motivos para não desistir.

RESUMO

Este estudo analisa a crise humanitária enfrentada pelo povo indígena Yanomami, inserindo-a no conceito de necropolítica, conforme proposto por Achille Mbembe, explorando a insuficiência das ações e a negligência deliberada do governo brasileiro, que agravaram as vulnerabilidades dessa população. Além disso, examina tanto ameaças históricas quanto contemporâneas, como o garimpo ilegal, a contaminação ambiental e a pandemia de COVID-19, para evidenciar como a violência sistêmica e a inação do Estado colocam em risco a sobrevivência dos Yanomamis.

Por meio de uma análise qualitativa de conteúdo e estatísticas descritivas, foram investigadas iniciativas legislativas, notícias, documentários e entrevistas, destacando a influência do ativismo indígena e das mobilizações sociais no desenvolvimento de políticas de proteção. Os resultados evidenciam a negligência estratégica das autoridades estatais, bem como as consequências ambientais e sociais para os Yanomami, apontando a crise como um reflexo direto das práticas necropolíticas.

Palavras-chave: Yanomami; Necropolítica; Direitos indígenas; Mineração.

ABSTRACT

This study analyzes the humanitarian crisis faced by the Yanomami Indigenous people, framing it within the concept of necropolitics as proposed by Achille Mbembe. The research explores the insufficiency of actions and the deliberate negligence of the Brazilian government, which exacerbate the vulnerabilities of this population. It also examines both historical and contemporary threats, such as illegal mining, environmental contamination, and the COVID-19 pandemic, to highlight how systemic violence and state inaction jeopardize the survival of the Yanomami.

Through qualitative content analysis and descriptive statistics, legislative initiatives, news, documentaries, and interviews were investigated, emphasizing the influence of Indigenous activism and social mobilizations in the development of protection policies. The results reveal the strategic negligence of state authorities, as well as the severe environmental and social consequences for the Yanomami, framing the crisis as a direct reflection of necropolitical practices.

Keywords: Yanomami; Necropolitics; Indigenous rights; Mining.

LISTA DE SIGLAS

ANM – Agência Nacional de Mineração

COIAB – Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira

DSEI - Distrito Sanitário Especial Indígena

Fiocruz – Fundação Oswaldo Cruz

HAY – Hutukara Associação Yanomami

PNASI – Política Nacional de Atenção à Saúde Indígena

SUS – Sistema Único de Saúde

TIY – Tribo Indígena Yanomami

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Proposições legislativas apresentadas por ano (2020-2022)

Gráfico 2 - Tipos e quantidades de proposições

Gráfico 3 - Quantidade de proposições apresentadas por casa legislativa (2020-2022)

Gráfico 4 - Quantidade de proposições apresentadas por partido (2020-2022)

Gráfico 5 - Quantidade de proposições apresentadas por estado (2020-2022)

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Covid-19 entre os Yanomami e Ye'kwana até 19/10/2020

Tabela 2 - Projetos de Lei apresentados (2020-2022)

Tabela 3 - Indicações de providências e sugestões apresentadas (2020-2022)

Tabela 4 – Projetos de decreto legislativo apresentados (2020-2022)

Tabela 5 – Requerimentos de solicitação de audiências públicas apresentados (2020-2022)

Tabela 6 – Requerimentos de informação apresentados (2020-2022)

Tabela 7 – Solicitação de apresentação ao TCU (2020-2022)

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Nuvem de palavras das palavras-chave recorrentes das proposições

SUMÁRIO

| | | |
|-----|---|----|
| 1 | INTRODUÇÃO | 10 |
| 2 | NECROPOLÍTICA E O GENOCÍDIO INDÍGENA | 12 |
| 2.1 | O debate sobre Necropolítica | 12 |
| 2.2 | Definição de Genocídio | 14 |
| 2.3 | O Genocídio Yanomami | 15 |
| 2.4 | Histórico de Violência Yanomami | 16 |
| 2.5 | O Garimpo Ilegal | 19 |
| 3 | CRISE HUMANITÁRIA YANOMAMI: PANDEMIA | 21 |
| 3.1 | A Chegada da Pandemia de Covid-19 | 21 |
| 4 | AÇÕES POLÍTICAS NO CASO YANOMAMI | 23 |
| 4.1 | O Papel das Organizações Indígenas e Movimentos Sociais | 24 |
| 5 | A IMPLICAÇÃO DIRETA NO PROCESSO LEGISLATIVO: ANALISANDO OS RESULTADOS | 27 |
| 5.1 | Coleta e Operacionalização dos Dados | 27 |
| 5.2 | Análise Descritiva das Proposições | 29 |
| 5.3 | Análise de conteúdo das proposições sobre os Yanomamis | 34 |
| 6 | CONTEXTO ELEITORAL E ATUAÇÃO DE PARLAMENTARES EM 2022 | 40 |
| 6.1 | Análise do Cenário Político em 2022 | 40 |
| 7 | CONSIDERAÇÕES FINAIS | 41 |
| 7. | REFERÊNCIAS | 42 |

1 Introdução

A crise humanitária vivida pelo povo indígena Yanomami graças ao garimpo, desde a corrida do ouro entre 1987 e 1992, tem sido uma das formas mais graves das violações de direitos humanos no Brasil, associando negligência estatal, exploração ambiental e violência direta contra povos indígenas. A situação enfrentada durante a pandemia de Covid-19 não é apenas um reflexo da falta de assistência governamental, mas também evidencia a aplicação de estratégias que se alinham à necropolítica, conceito elaborado por Achille Mbembe, que descreve o poder do Estado de decidir quem vive e quem deve morrer (MBEMBE, 2018). Desta forma, essa pesquisa contribui com debates acerca da urgência de propor políticas públicas voltadas à proteção dos Yanomami, ao mesmo tempo em que permite uma análise crítica da insuficiência de ações políticas em cenários de vulnerabilidade social extrema, revelando como a ausência de um Estado protetivo fortalece práticas que ameaçam a sobrevivência e a dignidade de comunidades indígenas.

Historicamente, os Yanomami, um dos maiores povos indígenas da floresta amazônica, têm enfrentado pressões externas desde o primeiro contato com não-indígenas no século XVI, incluindo epidemias devastadoras e a perda progressiva de seus territórios tradicionais. A construção de estradas e a expansão da fronteira econômica nas décadas de 1970 e 1980 agravaram sua vulnerabilidade, expondo essa população ao desmatamento, ao garimpo ilegal e a surtos de doenças que dizimaram comunidades inteiras (KOPENAWA; BRUCE, 2015). Além do aumento em relação ao número de conflitos relacionados ao garimpo no território e aos impactos socioambientais gerados pelas atividades – como contaminação das águas dos rios por mercúrio, desmatamento, assoreamento, erosão do solo e outros, essa invasão constante representou, em 2020, uma porta de entrada ao Covid-19 nos territórios Yanomami (FIOCRUZ, 2023). Assim, o alastramento da doença entre os indígenas Yanomami intensificou uma situação de saúde coletiva já precária por outras epidemias anteriores e pela ineficácia da execução da Política Nacional de Atenção à Saúde Indígena (PNASI).

Essa monografia parte do reconhecimento de que a crise Yanomami não é isolada, mas sintomática de uma política deliberada que prioriza interesses econômicos, como o garimpo ilegal, em detrimento da preservação da vida e dos direitos indígenas. Assim, o objetivo geral da pesquisa é investigar como a aplicação da necropolítica influenciou a gestão do legislativo

federal em relação à crise humanitária enfrentada pelos Yanomami, com foco no período de 2020 a 2022. Os objetivos específicos são:

- a) Analisar propostas legislativas e discursos parlamentares, examinando as representações parlamentares, a formulação de políticas públicas e os impactos das manifestações indígenas na tentativa de reverter esse cenário de abandono.
- b) Investigar a gestão da pandemia no contexto das políticas voltadas às populações indígenas, com foco no impacto sobre o povo Yanomami.
- c) Analisar o papel das manifestações indígenas, como marchas e lobbies, na formulação e aprovação de políticas públicas entre 2020 e 2022.
- d) Identificar como a necropolítica foi articulada nos discursos e práticas parlamentares e governamentais em relação à crise Yanomami.

Na metodologia, a coleta de dados é realizada a partir da fonte primária da pesquisa, que consiste nos projetos de lei apresentados nas duas casas legislativas entre janeiro de 2020 e dezembro de 2022, os quais fazem referência à proteção dos direitos Yanomami. A análise desses dados envolve a aplicação de técnicas quantitativas e qualitativas, como estatísticas descritivas e análise de conteúdo (BARDIN, 2016). Além disso, é considerada a conjuntura política, e o processo de análise busca agregar as concepções e pontos de vista expressos pelos parlamentares em suas argumentações. Desta forma, trata-se de uma pesquisa de método misto, que combina ferramentas quantitativas e qualitativas para a categorização e análise dos projetos de lei.

Esta monografia é dividida em 5 partes. Em primeiro lugar se discute o conceito de necropolítica e sua relação com a realidade dos povos indígenas no Brasil, sendo exploradas as definições de genocídio e como elas se aplicam ao caso Yanomami, destacando a omissão do Estado e a permissividade em relação às violações de direitos, e abordando o contexto de violência sofrida com ênfase na exploração ilegal de recursos naturais e suas consequências. Depois, a chegada da pandemia de Covid-19 levando em consideração todo o histórico de violência enfrentada pelos Yanomamis. Em seguida analisa o papel dos grupos de pressão e movimentos sociais na defesa dos direitos indígenas. Após, apresenta a metodologia utilizada na coleta e análise dos dados legislativos relacionados aos Yanomamis, além de analisar as proposições parlamentares, evidenciando as tendências políticas e os interesses em disputa no Congresso Nacional e, por fim, analisa o contexto eleitoral de 2022.

2 Necropolítica e o Genocídio Indígena

O presente capítulo tem como objetivo realizar uma breve revisão teórica dos conceitos de *Necropolítica* e de *Genocídio*. A primeira parte trata especificamente do debate do que é a *Necropolítica*, tomando como base os pensamentos de Achille Mbembe (2018).

A segunda e a terceira, trazem a definição de *Genocídio* e como se relaciona a *Necropolítica* ao caso indígena Yanomami, a partir das contribuições de autores como Davi Kopenawa e Bruce Albert (2010), além de informações extraídas de noticiários, relatórios e sites.

A quarta parte apresenta um panorama da violência histórica vivida pela Terra Indígena Yanomami desde sua homologação como território oficial, detalhando os eventos e dificuldades enfrentadas pela comunidade. A quinta e última parte, descreve o surgimento e o desenvolvimento do garimpo ilegal na TIY, suas conexões com outros sistemas de controle e os impactos dessas atividades no território.

2.1 O debate sobre Necropolítica

Logo no início de seu ensaio, Mbembe (2018) pressupõe que “a expressão máxima da soberania reside, em grande medida, no poder e na capacidade de ditar quem pode viver e quem deve morrer, por isso matar ou deixar viver constituem os limites da soberania, seus atributos fundamentais” (MBEMBE, 2018, p. 5). Basicamente, ele sugere que o poder soberano se manifesta na capacidade de decidir sobre a vida e a morte das pessoas, podendo ocorrer de forma direta, como em guerras, execuções e repressões, ou de maneira indireta, por meio de políticas que determinam quem tem acesso a direitos básicos, como saúde, segurança e recursos. O trecho “matar ou deixar viver” expressa essa dinâmica: o soberano (seja um Estado, um governante ou uma estrutura de poder) tem a autoridade de decidir quem sobrevive e quem é eliminado, seja fisicamente, seja socialmente, podendo isso ser visto em políticas públicas e na forma como certos grupos são marginalizados.

Esse conceito é enquadrado na visão que Foucault tem sobre “biopoder: aquele domínio da vida sobre o qual o poder estabeleceu o controle” (FOUCAULT, apud MBEMBE, 2018 p. 5), ou seja, refere-se ao modo de como o poder moderno não se limita a reprimir ou punir, mas também controla, regula e administra a vida das pessoas, o que significa que o poder não se exerce apenas sobre indivíduos isolados, mas principalmente sobre populações inteiras, gerenciando aspectos como nascimento, saúde, trabalho e morte.

Ao tratar sobre soberania, Mbembe destaca que sua preocupação é a forma de soberania cujo projeto central não é a luta pela autonomia, mas sim a “instrumentalização generalizada da existência humana e a destruição material de corpos humanos e populações” (MBEMBE 2018, p.8), elucidando a maneira que populações são tratadas como recursos ou ferramentas, que não dispõem de valor próprio, o que viabiliza a exploração e manipulação para cumprirem seus interesses. Essa noção de necropoder e necropolítica permitem compreender as diversas formas que no mundo contemporâneo as armas de fogo são dispostas “com o objetivo de provocar a destruição máxima de pessoas e criar mundos de fome, formas únicas e novas de existência social, nas quais vastas populações são submetidas a condições de vida que lhe fazem mortos-vivos” (MBEMBE, 2018, p.71).

“A noção de biopoder será suficiente para designar as práticas contemporâneas mediante as quais o político, sob a máscara da guerra, da resistência ou da luta contra o terror, opta pela aniquilação do inimigo como objetivo prioritário e absoluto? A guerra, não constitui apenas um meio para obter a soberania, mas também um modo de exercer o direito de matar. Se imaginarmos a política como uma forma, devemos interrogar-nos: qual é o lugar reservado à vida, à morte e ao corpo humano (em particular o corpo ferido ou assassinado)? Que lugar ocupa dentro da ordem do poder” (MBEMBE, 2018, p. 108).

Partindo desse contexto, a bionecropolítica brasileira (LIMA, 2018), se constituiu de forma diaspórica, com a dispersão dos povos menosprezados; assimétrica, com brancos e elites econômicas tendo mais proteção e oportunidades, enquanto negros, indígenas e pobres sofrem mais violência e exclusão; opressora e violenta pois historicamente a sociedade brasileira fortalece sistemas que mantém certas populações em situação de vulnerabilidade; genocida e racista porque “em larga medida o racismo é o motor do princípio necropolítico” (MBEMBE, 2018, p. 65), seja por violência direta, com chacinas e execuções, ou indireta, com a contaminação de rios e falta de acesso à saúde.

A comparação entre as formas de assassinato, como a decapitação e o enforcamento, exemplificado por Mbembe, com a emergência de “formas de crueldade mais íntimas e lentas” se reflete nas dinâmicas de violência que, no Brasil, atingem populações marginalizadas de maneira sistemática:

“Em um contexto em que a decapitação é vista como menos humilhante do que enforcamento, inovações nas tecnologias de assassinato visam não só ‘civilizar’ as maneiras de matar, mas também eliminar um grande número de vítimas em um espaço relativamente curto de tempo. Ao mesmo tempo uma nova sensibilidade cultural emerge, na qual matar o inimigo do Estado é um prolongamento do jogo. Aparecem formas de crueldade mais íntimas sinistras e lentas” (MBEMBE, 2018, p. 14)

A relação entre essas duas perspectivas mostra a forma como a violência, no contexto da bionecropolítica brasileira, não se resume à eliminação física rápida, mas também envolve um conjunto de estratégias sociais, políticas e econômicas que asseguram a permanência da morte simbólica e física das populações marginalizadas, não limitando a violência a atos isolados de brutalidade, mas estando ligada a um sistema de opressão e exclusão que visa garantir a continuidade do controle sobre os corpos dos mais vulneráveis.

2.2 Definição de Genocídio

De acordo com a definição de genocídio da ONU¹, proposta em 1948, logo após o final da Segunda Guerra Mundial, genocídio significa qualquer um dos atos cometidos com a intenção de destruir, no todo ou em parte, um grupo nacional, étnico, racial ou religioso, sendo essas ações:

- a) matar membros do grupo; b) causar sérios danos físicos ou mentais a membros do grupo; c) submeter intencionalmente o grupo a condições de vida destinadas a causar a sua destruição física, no todo ou em parte; d) imposição de medidas destinadas a impedir o nascimento de crianças dentro do grupo; e) transferência forçada de crianças dentro do grupo para outro grupo. (ONU, 1948. Art. 2).

Segundo Hungria, genocídio (do latim *genus*, raça, povo, nação, e *excidium*, destruição, ruína) “é o nome com que, por sugestão do internacionalista Lemkin, se convencionou designar a mais chocante feição que já assumiu a infinita maldade do homem contra o homem: o calculado e continuado extermínio em massa de seres humanos, por motivo de sua nacionalidade, raça, religião ou credo político” (HUNGRIA, 1958 aput YAROCHEWSKY, 2024).

As definições de genocídio apresentadas pela ONU e por Hungria compartilham a ideia central de que o genocídio envolve o extermínio intencional de um grupo de pessoas, geralmente por motivos de etnia, religião, nacionalidade ou crença política. Ambas as definições convergem para a ideia de extermínio, com a definição da ONU se tornando um ato jurídico, enquanto a de Hungria abrange a compreensão histórica e moral do genocídio, com ênfase no sofrimento e na intenção por trás desses atos.

¹ Nova Iorque – EUA, 09 de dezembro de 1948. Entrada em vigor: 12 de janeiro de 1951. No Brasil, Aprovação: Decreto Legislativo nº 2, de 11 de abril de 1951. Ratificação: 15 de abril de 1952. Entrada em vigor: 14 de julho de 1952. Promulgação: Decreto nº 30.822, de 06 de maio de 1952.

2.3 O Genocídio Yanomami

Realizando uma análise do conceito de genocídio com a realidade yanomami, é possível identificar que o genocídio indígena não ocorre apenas pela violência física direta, mas também pelo ataque às formas de vida, cultura e territórios indígenas. A TIY sofre com a precarização de sua segurança, além dos impactos do desmatamento e da mineração ilegal, problemas esses que não afetam apenas os rios da região, mas também o solo e os animais, resultando em consequências diretas para a alimentação dos povos indígenas.

A Terra Indígena Yanomami (TIY) fica localizada entre o oeste de Roraima e o norte do Amazonas, com uma extensão de aproximadamente 97.000 km², e foi homologada como Terra Indígena Yanomami em 1992². A dieta Yanomami é predominantemente composta através de atividades como pesca, caça, coleta de frutos e raízes, bem como agricultura, e todas essas atividades são significativamente prejudicadas pela degradação ambiental causada por essas atividades ilegais. Ao viabilizar a apropriação de terras e não gerir as dificuldades de acesso a recursos básicos, o Estado exerce um controle sobre a vida dos Yanomami, decidindo indiretamente sobre sua extinção ou sobrevivência

A precariedade na assistência médica indígena, a falta de medicamentos e o abandono das políticas de proteção sanitária mostram como o Estado tem o poder de decidir quais vidas são preservadas e quais são deixadas à margem. O biopoder, nesse caso, não se manifesta por meio da repressão direta, mas sim pelo controle e abandono, regulando quem vive e quem morre de forma silenciosa.

Um estudo publicado em março de 2016 pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) juntamente com o Instituto Socioambiental (ISA), expôs que dentre as aldeias Yanomami do estado de Roraima, é possível encontrar 92% das pessoas contaminadas por mercúrio, metal que é utilizado como recurso para a mineração de ouro. Desta forma, graças ao garimpo, esses povos são suscetíveis a danos psíquicos, doenças cardíacas, respiratórias e no sistema nervoso, que podem levar à morte por intoxicação. (SOCIOAMBIENTAL, 2016).

Não obstante, os danos referentes ao garimpo em comunidades indígenas não se restringem apenas à contaminação à toxicidade do mercúrio. A transmissão de doenças pelos garimpeiros, além de violências físicas e exploração sexual são alarmantes como causa de morte da população indígena. Essas ações são observáveis em fatos que ocorreram anteriormente, como no Massacre de Haximu ocorrido em agosto de 1993, onde garimpeiros agiram em

² BRASIL. Decreto de 25 de maio de 1992. Homologa a demarcação administrativa da Terra Indígena Yanomami. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 26 maio 1992.

tentativa de extermínio contra a aldeia Yanomami e armaram uma emboscada que acabou matando 16 indígenas em sua maioria mulheres, idosas e crianças, resultando no primeiro caso brasileiro em que os réus foram condenados por genocídio. (BRESSANE; BARROS; BARCELOS; 2016).

Essa expansão do garimpo ilegal evidenciada por dados e relatórios como o da Hutukara Associação Yanomami (HAY)³, aumenta a preocupação pela qualidade de vida e condições de sobrevivência no território, tendo em vista a crescimento das doenças, a diminuição da terra habitável e descontaminada, além dos ataques diretos à população por invasores.

Em uma nota de posicionamento publicada em 2023, o Conselho Federal de Psicologia (CFP) enfatiza que a tragédia humanitária que se desenrola na TIY é um resultado direto da política deliberadamente antiindígena e necroliberal do governo federal, que atingiu seu ponto mais crítico após a pandemia de Covid-19, caracterizada pela falta de assistência básica a esses povos. Para Gomes, a negligência na gestão da pandemia nas terras indígenas, aliada ao avanço desenfreado do garimpo ilegal, resultou em um cenário que pode ser descrito como um genocídio Yanomami em curso (GOMES, 2023).

Davi Kopenawa⁴, em sua obra “A queda do Céu”, retrata de maneira marcante o peso do que significa o impacto da mineração e exploração de terras para o contexto indígena:

“Ao ver os cadáveres sendo arrancados da terra, também eu chorei. Pensei, com tristeza e raiva: ‘O ouro não passa de poeira brilhante na lama. No entanto, os brancos são capazes de matar por ele! Quantos mais dos nossos vão assassinar assim? E depois, suas fumaças de epidemia vão comer os que restarem, até o último? Querem que desapareçamos todos da floresta?’”. A partir daquele momento, meu pensamento ficou realmente firme. Entendi a que ponto os brancos que querem nossa terra são seres maléficos. Sem isso, talvez tivesse continuado como muitos dos nossos que, na ignorância, fazem amizade com eles apenas para pedir arroz, biscoitos e cartuchos!”

KOPENAWA; ALBERT. 2015. P. 344.

2.4 Histórico de Violência Yanomami

Desde a descoberta de ouro no território Yanomami, essa região tem sido alvo constante de invasões ilegais que ameaçam a vida, a cultura e a sustentabilidade dos povos originários. “O primeiro grande momento de invasão da TIY, também conhecido como a Corrida do Ouro, ocorrido entre 1987 e 1992, registrou cerca de mais de 40 mil garimpeiros, tendo como uma

³ O relatório “Yanomami sob ataque: garimpo ilegal na Terra Indígena Yanomami e propostas para combatê-lo”, aborda a grave expansão do garimpo ilegal na Terra Indígena Yanomami em 2021, considerado o pior episódio desde sua demarcação há três décadas. Destaca os impactos devastadores dessa atividade, como a violação sistemática de direitos humanos, desmatamento, contaminação de rios, aumento alarmante de doenças infecciosas, incluindo malária, além do agravamento da violência contra as comunidades indígenas.

⁴ Presidente da Hutukara Associação Yanomami, Davi Kopenawa é xamã e líder político do povo Yanomami.

das suas mais nefastas consequências o genocídio de Haximu em 1993” (DALMONEGO; OLIVEIRA; ROBERTI; REIS, 2024, p.151).

O Massacre de Haximu, ocorrido no dia 23 de julho de 1993, simboliza um dos momentos mais violentos dessa história. A chacina, perpetrada por garimpeiros ilegais, resultou na morte a tiros e golpes de facão de doze indígenas, incluindo um homem adulto, duas idosas, uma mulher, três adolescentes, quatro crianças e um bebê. Este episódio foi reconhecido pela justiça brasileira, como o primeiro caso julgado de genocídio no Brasil, marcando um precedente histórico, mas não suficiente para cessar as invasões e nem para garantir que a justiça fosse efetivamente feita. (MPF, [sd]). A construção da rodovia Perimetral Norte e a implantação do Projeto Calha Norte⁵ são exemplos de políticas governamentais que estimularam a presença de garimpeiros e agravaram o desmatamento e a poluição dos rios.

Na obra "A Queda do Céu", fruto do pacto etnográfico entre o etnólogo Bruce Albert e o xamã e líder Yanomami Davi Kopenawa, é descrita não apenas a cosmovisão Yanomami, mas também é feita uma crítica contundente à relação historicamente conflituosa entre os povos indígenas e os não-índios (KOPENAWA; BRUCE, 2015). A narrativa denuncia a destruição provocada por projetos de expansão nacional por meio da exploração mineradora, agropecuária e pela indiferença política, como descrito no seguinte trecho:

“O presente governo, e refiro-me aqui ao Executivo desde sua comandante até seus ordenanças ministeriais, vem se mostrando o de pior desempenho, desde a nossa tímidas redemocratização, no tocante ao respeito a esses direitos, agravando a já péssima administração anterior sob a mesma gerência: procedimentos de demarcação e homologação de terras indígenas praticamente nulos; políticas de saúde mais que omissas, desastrosas para as comunidades indígenas; uma indiferença quase indistinguível da cumplicidade diante do genocídio praticado continuadamente e às escáncaras sobre os Guarani-Kaiowá, ou periodicamente e ‘por descuido’ sobre os Yanomami e outros povos nativos, bem como diante do assassinato metódico de lideranças indígenas e ambientalistas pelo país a fora – quesito no qual o Brasil é, como se sabe, campeão mundial”. KOPENAWA; ALBERT, 2015. P.20.

Este trecho faz uma crítica feroz à atuação do governo presidido pelo Partido dos Trabalhadores (PT) em 2015, em relação à exploração e destruição ambiental, especialmente na Amazônia. Os autores sugerem também que a gestão do PT está utilizando as mesmas forças político-econômicas que apoiaram a ditadura militar para continuar o processo de destruição da Amazônia, mas agora com uma “eficiência estarrecedora”. Esta é contrastada com a ideia de

⁵ Com o lançamento do programa Calha Norte, em 1985, a Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional passou a controlar a política indigenista, proibindo a demarcação de terras na faixa de fronteira, que abrange 150 km ao longo das fronteiras terrestres. O intuito era garantir a livre atuação de madeireiras e mineradoras nas áreas habitadas por povos indígenas (BRASIL DE FATO, 2023).

"destruição criadora"⁶, que seria uma evolução positiva ou inovadora (como defendido por Marx ou Schumpeter), mas que aqui não se aplica. A crítica é de que não há nada de criativo ou construtivo nas ações da classe dominante e do governo, mas sim ganância e violência, apontando que a exploração econômica e a violência contra os povos indígenas estão profundamente enraizadas no sistema político e econômico brasileiro, sem qualquer intenção de transformação positiva ou sustentável (KOPENAWA; BRUCE, 2015).

A referência às invasões de terras indígenas, especificamente dos Yanomami, por garimpeiros, é um exemplo central dessa crítica. Kopenawa e Bruce descrevem como graves consequências dessa atividade: epidemias, violência sexual, assassinatos, envenenamento dos rios, e a destruição dos modos de vida indígenas. A menção às flutuações dos preços do ouro e minerais preciosos sugere que essas invasões e seus impactos são diretamente impulsionados pelas forças do mercado global, que priorizam o lucro imediato sobre a preservação ambiental e os direitos indígenas (KOPENAWA; BRUCE, 2015).

O contexto se agrava ainda mais com a conexão entre o garimpo ilegal e o crime organizado, com a forma que a presença de facções criminosas como o Primeiro Comando da Capital⁷ (PCC)⁸ e o grupo venezuelano Trem de Aragua⁹ intensificaram a violência na região. Essas organizações utilizam o território Yanomami não apenas para a extração de ouro, mas também como rota para o tráfico de drogas e armas. Relatos de lideranças Yanomami, incluindo Dário Kopenawa¹⁰, alertam para a distribuição de drogas dentro da terra indígena e a crescente militarização dos garimpos (AMAZONIA REAL, 2021).

A resposta estatal foi marcada por omissão e cumplicidade, embora a Polícia Federal tenha realizado operações pontuais, como a desativação de garimpos ilegais em Waikás, a falta de monitoramento efetivo e a inércia das Forças Armadas contribuíram para a continuidade da

⁶ “A destruição criadora, uma ideia proposta por Joseph Schumpeter nos anos 1940, inspirada por sua vez nos escritos de Karl Marx sobre a obsolescência do capital, é o processo pelo qual as novas tecnologias vão substituindo as existentes, que se tornam obsoletas”. AGHION; ANTONIN; BUNEL, 2021.

⁷ “O Primeiro Comando da Capital (PCC) é a maior e mais estruturada organização criminosa do Brasil. Fundado em São Paulo na década de 1990, o grupo consolidou sua influência por meio de uma trajetória marcada pela violência. Estima-se que tenha membros em todos os estados brasileiros e que tenha expandido suas atividades para outros países da América Latina, além de alcançar territórios na Europa e na Ásia” (INSIGHT CRIME, 2024).

⁸ PCC atua desde 2015 em áreas de garimpo ilegal na Terra Indígena Yanomami. É o que revela pesquisadores do estudo “Cartografias da violência na Amazônia”, do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) (G1, 2024)

⁹ El Tren de Aragua é considerada a maior e mais poderosa organização criminosa da Venezuela. Suas atividades ilícitas abrangem desde a extração ilegal de minerais até o tráfico de drogas, armas e sucata. O grupo também se envolve em práticas de extorsão, como a cobrança da chamada “causa”, uma taxa que, supostamente, cada detido deve pagar nas prisões. Além disso, está associado a crimes como roubos, sequestros e tráfico de pessoas. (CNN, 2023)

¹⁰ Vice-presidente da Hutukara Associação Yanomami, liderança indígena e filho de Davi Kopenawa.

exploração ilegal e a violência contra os povos indígenas (HUTUKARA, 2021). Além disso, empresas nacionais e internacionais continuam a adquirir ouro proveniente desses garimpos ilegais, alimentando uma cadeia de destruição que afeta não apenas os Yanomami, mas também o ecossistema amazônico (AMAZONIA REAL, 2021).

2.5 O Garimpo Ilegal

O garimpo ilegal na Terra Indígena Yanomami não é apenas uma questão de exploração econômica, mas pode ser definida como uma teia de violência, corrupção e destruição que remonta à história do colonialismo e continuou a se perpetuar com forte presença de forças políticas e econômicas. A exploração ilegal de ouro, diamantes e outros minerais nas terras indígenas, especificamente na TIY, foi marcada por uma série de crimes e estratégias que visavam subverter a ordem e a proteção dos povos originários. Um dos aspectos mais sombrios dessa realidade é a cumplicidade entre o garimpo ilegal e o crime organizado, com destaque para facções como o PCC, que veem no ouro uma forma de lavagem de dinheiro, aproveitando a falta de regulamentação do mercado e o controle frágil do Estado.

“O sistema do garimpo é semelhante ao do narcotráfico, e, em última análise, à tática geopolítica do colonialismo em geral: o serviço sujo é feito por homens miseráveis, violentos e desesperados, mas quem financia e controla o dispositivo, ficando naturalmente com o lucro, está a salvo e confortável bem longe do front, protegido por imunidades as mais diversas. No caso do garimpo nos Yanomami, o dispositivo, como é de notório conhecimento nos meios especializados, envolve políticos importantes de Roraima, alguns deles defensores destacados, no Congresso, de reformas ‘liberalizantes’ da legislação minerária relativa às terras indígenas. Esses próceres não aparecem na notícia sobre o desmantelo da operação criminosa mais recente. Duvido que apareçam. Quem sabe, nem sequer existam. O povo inventa muito...” KOPENAWA; ALBERT, 2015. P. 23.

Como já foi amplamente denunciado pela imprensa, a mineração nas TIY tem uma relação familiar com figuras políticas como Romero Jucá, cuja trajetória está indissociavelmente ligada à exploração mineral em Roraima. Desde sua atuação como presidente da Funai, em 1986, Jucá facilitou o avanço do garimpo ilegal, permitindo que garimpeiros tomassem posse da região e promovendo ações que visavam enfraquecer a proteção das terras indígenas. Sua proposta de reduzir em 75% o território Yanomami em 1988 refletiu a intenção de abrir espaço para atividades mineradoras e extrativistas, alinhando-se aos interesses da mineração e dos garimpeiros (CARDOSO, 2021).

“Entre maio de 1986 e setembro de 1988, no governo de José Sarney, Romero Jucá foi conduzido à presidência da Fundação Nacional do Índio (Funai). Sua passagem pelo órgão foi mais que desastrosa para os Yanomami. Ainda assim, saiu premiado do governo. De 1988 a 1990, Jucá foi nomeado por Sarney, seu padrinho político do MDB,

para ser o primeiro governador do território de Roraima, que depois se tornaria o Estado [...] em 1986, Jucá permitiu que o garimpo ilegal em Roraima avançasse a partir da ampliação de uma antiga pista de pouso, na região do Paapiu e Couto de Magalhães, na fronteira do Brasil com a Venezuela. A obra da Força Aérea Brasileira (FAB) facilitou o ingresso dos invasores, já que nenhuma guarnição militar foi construída no local. No ano seguinte, Jucá expulsou ONGs e missões religiosas e determinou a retirada de equipes de saúde da TI Yanomami, em plena pandemia de malária e gripe. E em agosto de 1988, já no fim de seu mandato à frente da Funai, chegou a propor a redução em 75% do tamanho da TI Yanomami”. CARDOSO, 2021.

A violência e os abusos contra os Yanomami eram palpáveis em cada ataque às suas aldeias, como em 2021, por exemplo, quando a aldeia Palimiu foi atacada¹¹ por garimpeiros, com o ataque se estendendo para outras áreas de terras indígenas, apesar da presença de forças de segurança. Esse tipo de violência foi alimentado pela impunidade e pela presença do crime organizado, que usa a mineração como uma fachada para esconder seus outros crimes. A logística do garimpo, que depende de aeronaves para o transporte de recursos e garimpeiros, facilita o tráfico de drogas e cria um ambiente propício à criminalidade, como evidenciado pelos pilotos envolvidos em operações de transporte de drogas, além de ouro (CIMI, 2021).

“De acordo com a HAY, as lideranças Yanomami da comunidade Palimiu em ligação telefônica relataram que 15 barcos de garimpeiros se aproximaram da comunidade e “que, além de tiros, havia muita fumaça e que seus olhos estavam ardendo, indicando o disparo de bombas de gás lacrimogêneo contra os indígenas”. A situação foi relatada em ofício destinado à Frente de Proteção Etnoambiental Yanomami da Fundação Nacional do Índio (Funai), à superintendência da Polícia Federal em Roraima (PF/RR), à 1ª Brigada de Infantaria da Selva do Exército (1ª BIS) e ao Ministério Público Federal em Roraima (MPF/RR). No sábado, dia 15, a HAY já havia lançado uma nota pública confirmado o falecimento por afogamento de duas crianças Yanomami que, durante os ataques do dia 10, ao fugirem para a floresta, se perderam e caíram no rio. As crianças, de um e cinco anos de idade, foram encontradas dois dias depois (12), já sem vida”. CIMI, 2021, P.1.

Durante o governo Bolsonaro, a militarização das operações ambientais, por meio de ações como Verde Brasil¹² e Samaúma¹³, revelou-se ineficaz na proteção da Amazônia, indicando uma estreita relação entre militares e garimpeiros, com grupos de comunicação direta que facilitavam a exploração ilegal. Essa cumplicidade contribuiu para a crise humanitária na Terra Indígena Yanomami e reforçou a percepção de impunidade entre os responsáveis pelas atividades ilegais (THE INTERCEPT BRASIL, 2023).

¹¹ O ataque foi noticiado em 17/05/2021, informando que desde 10/05/2021, a comunidade estava sendo alvo de ataques de garimpeiros armados. A notícia está disponível em: <https://cimi.org.br/2021/05/ataques-armados-garimpeiros-continuam-ti-yanomami-provocam-morte-duas-criancas-indigenas/>

¹² A Operação Verde Brasil 2 foi deflagrada em 11 de maio de 2020 para o combate aos focos de incêndio, desmatamento e garimpo ilegal na região da Amazônia Legal (BRASIL 2020).

¹³ A Operação Samaúma foi uma Operação de Garantia da Lei e da Ordem iniciada em 28 de Junho de 2021 atuando na prevenção e na repressão a crimes ambientais em terras indígenas com o objetivo de combater o desmatamento e incêndios ilegais na Amazônia (BRASIL, 2021).

Em suma, o garimpo ilegal nas terras Yanomami representa a continuação das práticas coloniais de subjugação e exploração, agora camufladas sob a fachada da mineração e do progresso, mas com a mesma intenção de extermínio e desaparecimento das populações indígenas e de destruição do meio ambiente (CARDOSO, 2021).

3 Crise Humanitária Yanomami: Pandemia

Tendo por base a conceituação do histórico e do desenvolvimento do garimpo ilegal, a terceira sessão analisa o início da pandemia de Covid-19, destacando os múltiplos fatores negativos que afetaram a preservação do povo Yanomami e como a comunidade foi atingida pelo vírus, evidenciando a falta de preparo do governo para enfrentar a situação.

3.1 A Chegada da Pandemia de Covid-19

Mesmo no período anterior à pandemia de Covid-19, as infecções respiratórias agudas já se situavam entre as principais causas de morbidade e mortalidade em populações indígenas no Brasil, afetando sobretudo o segmento infantil (Farias et al., 2019). Isso resultou no agravamento da saúde, com a malária se tornando endêmica e fragilizando a população antes mesmo da chegada da COVID-19 (UFMG, 2021).

O ano de 2020, quando comparado aos últimos cinco anos, apresentou o maior número de mortes, somando 332 óbitos, sendo 211 de crianças e adolescentes e 121 de adultos e idosos. Em 2019, registrou-se o segundo maior número de mortes com 259 óbitos, seguido por 2021 com 249 e 2018 com 236. Em 2021, a região confirmou 209 mortes (BRASIL, 2023). Além do aumento em relação ao número de conflitos relacionados ao garimpo no território e aos impactos socioambientais gerados pelas atividades – como contaminação das águas dos rios por mercúrio, desmatamento, assoreamento, erosão do solo e outros –, essa invasão maciça representou, em 2020, uma porta de entrada para o Covid-19 nos territórios Yanomami (FIOCRUZ, 2023).

Assim, o alastramento da doença entre os indígenas Yanomami intensificou uma situação de saúde coletiva já precária por outras epidemias anteriores e pela ineficácia da execução da Política Nacional de Atenção à Saúde Indígena (PNASI), bem como no acarretamento de outros problemas de cunho social. Além disso, um dos maiores obstáculos para a proteção efetiva foi a implementação de medidas de isolamento social, que se mostraram particularmente complexas devido aos costumes culturais dessa etnia. Os Yanomami vivem em comunidades com casas compartilhadas, onde utensílios circulam entre várias pessoas,

tornando difícil o distanciamento físico. Além disso, enfrentaram dificuldades no acesso a itens básicos de higiene, como sabão e álcool em gel, o que agravou o risco de contaminação por doenças altamente contagiosas, como a Covid-19 (AGÊNCIA BRASIL, 2020).

Outro problema crítico estava relacionado aos rituais funerários, pois devido ao protocolo do Ministério da Saúde para o enterro de vítimas da Covid-19, que busca evitar contaminações, a realização dos ritos tradicionais dos Yanomami dentro de seus territórios ficou impedida. Medida que de acordo com o relatório sobre o impacto da pandemia para os Yanomami (ISA, 2020¹), gerou um forte impacto cultural e emocional na comunidade (AGÊNCIA BRASIL, 2020).

Ainda de acordo com o estudo, a resistência em buscar tratamento nas cidades foi outro ponto sensível tendo em vista que muitos Yanomamis não aceitavam serem removidos para centros urbanos, pois sabiam que, caso viesssem a falecer, seus corpos não retornariam para a comunidade para os devidos rituais. Com isso, a situação se agravava, pois os casos mais graves de Covid-19 demandavam tratamento especializado nas cidades, e a ausência dessa remoção aumentou o número de mortes e a disseminação do vírus nas aldeias. (AGÊNCIA BRASIL, 2020).

A partir da “Missão exploratória do Ministério da Saúde”, ocorrida de 16 a 21 de janeiro de 2023, foi observado que as principais causas de óbito estiveram relacionadas a “agravos preveníveis”, sendo a desnutrição um problema recorrente. Diante da ineficácia das autoridades na pandemia, os Yanomami orientaram medidas de isolamento e restrição de movimentos entre as comunidades, incentivando o distanciamento social na floresta para reduzir a propagação da COVID-19. Recorreram também a rituais de cura e medicina tradicional como estratégias de mitigação (BRASIL, 2023).

O relatório elaborado pelo Instituto Socioambiental teve como denúncia central a absoluta falta de assistência médica aos povos indígenas no Brasil, seja de prevenção ao Covid-19 ou tratamento de outras doenças (MACHADO et al, 2020). Além disso, fez um levantamento do alastramento da contaminação de covid-19, conforme observado na seguinte tabela:

Tabela 1 - Covid-19 entre os Yanomami e Ye’kwana (até 19/10/2020)

COVID-19 ENTRE OS YANOMAMI E YE'KWANA

| Terra Indígena Yanomami Polo Base / Região | População (Sesai/MS, 2018) | Total de casos confirmados* | Casos confirmados na TIY* | Óbitos confirmados* | Óbitos suspeitos* | Porcentagem da população confirmada* | Porcentagem de testes realizados em relação à população** | Testes realizados** | Testes positivos** |
|---|-------------------------------|--------------------------------|---------------------------------|------------------------|----------------------|--|---|------------------------|-----------------------|
| Ajaroni | 52 | 5 | 2 | - | - | 9,6% | 1,9% | 1 | 1 |
| Ajuricaba | 392 | 70 | 67 | - | - | 17,8% | 2,5% | 10 | 6 |
| Alto Catrimani | 258 | 3 | - | - | - | 1,2% | 4,6% | 12 | 3 |
| Alto Mucajai | 594 | 111 | 108 | 1 | - | 18,7% | 19% | 113 | 111 |
| Alto Padairi | 202 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Apiau | 142 | 56 | 56 | 1 | - | 39,4% | 40,1% | 57 | 56 |
| Aracá | 357 | 30 | 30 | - | - | 8,4% | 0,3% | 1 | 0 |
| Arathau | 680 | 37 | 10 | - | 1 | 5,6% | 11,8% | 78 | 34 |
| Auaris | 3944 | 72 | 9 | - | 2 | 1,8% | 2,7% | 106 | 53 |
| Baixo Catrimani | 144 | 2 | - | - | 1 | 1,4% | 3,5% | 5 | 2 |
| Baixo Mucajai | 308 | 24 | 24 | - | - | 7,8% | 8,1% | 25 | 24 |
| Balawau | 781 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Cachoeira do Aracá | 99 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demini | 206 | 179 | 175 | - | - | 86,9% | 71,3% | 147 | 145 |
| Ericó | 328 | 2 | - | - | - | 0,6% | 1,2% | 4 | 1 |
| Hakoma | 647 | 2 | - | - | - | 0,3% | 0,8% | 5 | 2 |
| Haxiu | 858 | 13 | - | - | - | 1,5% | 2,4% | 21 | 13 |
| Homoxi | 237 | 1 | 1 | - | - | 0,4% | 2,5% | 6 | 1 |
| Inambu | 499 | 21 | 20 | - | - | 4,2% | 4,2% | 21 | 18 |
| Malá | 456 | 100 | 96 | 1 | - | 21,9% | 25% | 114 | 98 |
| Papu (Maloca Papu) | 398 | 6 | 2 | - | - | 1,5% | 4% | 16 | 4 |
| Marari | 856 | 22 | 19 | 1 | - | 2,6% | 0,8% | 7 | 7 |
| Marauá | 2478 | 78 | 31 | 1 | 4 | 3% | 0,9% | 23 | 21 |
| Maturacá | 2035 | 122 | 120 | 2 | 1 | 6% | 9,3% | 189 | 119 |
| Médio Padairi | 619 | 47 | 47 | - | - | 7,6% | 7,6% | 47 | 47 |
| Missão Catrimani | 903 | 15 | 6 | - | 1 | 1,7% | 7,5% | 68 | 12 |
| Novo Demini | 600 | 49 | 44 | - | - | 8,2% | 0,3% | 2 | 0 |
| Kayanau (Papu Novo) | 306 | 29 | 25 | - | 1 | 9,5% | 11,4% | 35 | 29 |
| Palmitu | 856 | 8 | - | - | 2 | 0,9% | 0,8% | 7 | 4 |
| Parafuri | 456 | 1 | - | - | - | 0,2% | 0,6% | 3 | 0 |
| Sauba | 293 | - | - | - | - | 0% | 3,7% | 11 | 0 |
| Surucucus | 2105 | 12 | 2 | 1 | - | 0,6% | 0,9% | 19 | 8 |
| Toototopi | 667 | 6 | - | - | - | 0,9% | 1,5% | 10 | 6 |
| Uraricoera | 253 | 14 | 9 | 1 | - | 5,5% | 8,3% | 21 | 10 |
| Walkás | 183 | 49 | 46 | - | - | 26,8% | 30% | 55 | 49 |
| Waputha | 718 | 11 | - | - | - | 1,5% | 4,2% | 30 | 11 |
| Xitel | 1895 | - | - | - | - | 0% | 0% | 1 | 0 |
| Venezuela | - | 4 | 0 | 1 | - | - | - | - | - |
| Sem informação de origem | - | 3 | 0 | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL | 26785 | 1202 | 949*** | 10 | 13 | 4,5% | 4,7% | 1270 | 895 |

*Rede Pró-Yanomami e Ye'kwana

**Sesai/MS, última atualização em 18/10/2020

*** Outros 184 casos foram confirmados na Casal-Y

e 69 em centros urbanos. Ver gráfico p. 14.

Fonte: MACHADO et al, 2020, P. 16.

Tal material foi imprescindível para o levantamento de dados ao governo e na construção de campanhas visando a proteção yanomami durante a pandemia, juntamente do posicionamento de pesquisadores e lideranças indígenas para que a situação não continuasse sem uma ação efetiva do Estado, como parafraseado por Davi Kopenawa em uma entrevista para o Amazônia Real:

“Os brancos não respeitam a nossa área demarcada. É uma área proibida para eles. Se eu fosse fazer um malocão no centro da terra deles [dos brancos] eles iriam me expulsar. Ano passado, fizemos denúncia da campanha Fora Garimpo e Fora Covid. Mas não tem funcionado. Então, nós temos direito de reclamar, de cobrar, de criticar. O governo não está cumprindo seu dever e sua responsabilidade. Por isso, continuamos cobrando para retirar imediatamente os garimpeiros”. REAL, A. 2021.

4 Ações Políticas no Caso Yanomami

Esta seção aborda a resposta de movimentos sociais e organizações indígenas frente a esses desdobramentos, incluindo investigações da Polícia Federal e denúncias internacionais sobre a omissão do governo brasileiro em relação às violações dos direitos dos povos indígenas.

4.1 O Papel das Organizações Indígenas e Movimentos Sociais

A COVID-19, enquanto “fato social total¹⁴”, revela as diversas dimensões e tensões geradas pela atuação do Estado na formulação e execução de políticas públicas voltadas para minorias étnico-raciais no Brasil. Além dos impactos diretos, tornam-se evidentes as formas de resistência e enfrentamento do movimento etnopolítico indígena. A pandemia trouxe implicações que, para os povos indígenas, vão desde a insegurança alimentar e o receio de deixar as aldeias até a violência simbólica de não poder realizar ritos funerários tradicionais para aqueles que faleceram em decorrência da doença (SANTOS; PONTES; COIMBRA JR, 2020).

No artigo Entrevista com Sonia Guajajara: o movimento indígena frente à pandemia da COVID-19, publicado em 2022, durante a explicação sobre quais eram as principais pautas da ABIB antes da pandemia, Sonia destaca as principais preocupações que aumentaram com a chegada da pandemia, conforme declara:

“E, é claro, nossa prioridade era o enfrentamento geral ao governo [de Jair] Bolsonaro. Não é só você lutar pela saúde, educação ou demarcação de terra: é todo um desmonte de políticas, enfraquecimento dos órgãos, ataques aos direitos e à vida. O aumento das queimadas, do desmatamento e dos conflitos impacta muito os povos indígenas. Com a pandemia, isso não acabou; pelo contrário, aumentou. Nós tivemos que direcionar o foco para articular um plano de enfrentamento à pandemia. Não foi fácil para nós, uma doença nova, matando muita gente. Tivemos também que nos reorganizar para fazer aquilo que o governo não estava fazendo. A COVID-19 começou a chegar às aldeias e o governo nada fazia para adequar seu plano de saúde para essa situação. Nós começamos a articular um plano da APIB, junto ao Congresso [Nacional], com a deputada Joênia Wapichana (Rede/RR) e a bancada da Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Povos Indígenas [FPMDDPI] para a elaboração de um projeto de lei (PL nº 1.142). Articulamos junto ao Supremo [Tribunal Federal - STF] para que pudéssemos, minimamente, garantir atendimento ao conjunto dos povos indígenas. Nós não mudamos o foco, ampliamos. Tivemos que permanecer enfrentando todos os

¹⁴ O conceito de “fato social total” foi proposto pelo sociólogo francês Marcel Mauss em seu clássico texto *Ensaio sobre a Dádiva*, publicado em 1925. Segundo Mauss (p. 191), “[os fatos sociais totais] põem em movimento, em certos casos, a totalidade da sociedade e das suas instituições (...) Todos estes fenômenos são, a um tempo, jurídicos, econômicos, religiosos, e mesmo estéticos...” (MAUSS apud SANTOS; PONTES; COIMBRA JR, 2020)

históricos problemas e desafios, acrescentando-se a pandemia" (GUARAJARA; ALARCON; PONTES, 2022, P. 4126).

Diante da importância de ações para defesa dos Yanomamis, investigações da Polícia Federal e denúncias em fóruns internacionais, como o Conselho de Direitos Humanos da ONU, buscaram responsabilizar o governo brasileiro por omissão e genocídio, enquanto organizações como o Conselho Indigenista Missionário (CIMI) e a Rede Eclesial Pan-Amazônica (Repam-Brasil) destacaram as violações dos direitos humanos dos povos indígenas no país (FIOCRUZ, 2023).

Concomitantemente, lideranças indígenas em todo o Brasil se uniram em defesa de seus direitos durante a pandemia e contra ações que ameaçavam a preservação de seus territórios enfrentando não apenas a COVID-19, mas também invasores que exploravam ilegalmente suas terras, como garimpeiros (CONECTAS, 2021).

Organizações como a APIB (Articulação dos Povos Indígenas do Brasil) lideraram o Acampamento Levante Pela Terra, que reuniu mais de mil indígenas, representando mais de 40 povos do Brasil, em Brasília, durante junho de 2021. Essas manifestações deram origem a novos protestos em diversas aldeias e rodovias pelo país, reafirmando a resistência e a busca por proteção.

Além de protestos, o repertório também incluiu a atuação junto ao Poder Judiciário. Em 2020, a APIB e seis partidos políticos (PSB, PSOL, PCdoB, Rede, PT, PDT) apresentaram a ADPF 709 (Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental) ao STF, denunciando a omissão do governo federal e exigindo um plano emergencial para controlar a pandemia nas terras indígenas. A partir disso, o Ministro do STF, Luís Roberto Barroso, determinou:

"1. SALA DE SITUAÇÃO: Que o governo federal instale Sala de Situação para gestão de ações de combate à pandemia quanto a povos indígenas em isolamento ou de contato recente, com participação das comunidades, por meio da APIB, da Procuradoria-Geral da República e da Defensoria Pública da União. Os membros deverão ser designados em 72 horas a partir da ciência da decisão, e a primeira reunião virtual deve ser convocada em 72 horas depois da indicação dos representantes;

2. BARREIRAS SANITÁRIAS: Que em 10 dias, a partir da ciência da decisão, o governo federal ouça a Sala de Situação e apresente um plano de criação de barreiras sanitárias em terras indígenas;

3. PLANO DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19: Que o governo federal elabore em 30 dias, a partir da ciência da decisão, com a participação das comunidades e do Conselho Nacional de Direitos Humanos, um Plano de Enfrentamento da Covid-19 para os Povos Indígenas Brasileiros. Os representantes das comunidades devem ser definidos em 72 horas a partir da ciência da decisão;

4. CONTENÇÃO DE INVASORES: Que o governo federal inclua no Plano de Enfrentamento e Monitoramento da Covid-19 para os Povos Indígenas medida de contenção e isolamento de invasores em relação a terras indígenas. Destacou, ainda, que

é dever do governo federal elaborar um plano de desinrusão e que se nada for feito, voltará ao tema.

5. SUBSISTEMA INDÍGENA: Que todos os indígenas em aldeias tenham acesso ao Subsistema Indígena de Saúde, independente da homologação das terras ou reservas; e que os não aldeados também acessem o subsistema na falta de disponibilidade do SUS geral" (STF, STF determina que governo adote medidas para proteger indígenas contra a Covid-19. Portal STF, 2020).

Em relação à invasão de terras, Barroso afirmava que a situação não estava diretamente relacionada à pandemia e que os autores da ação falavam em 20 mil invasores em uma das áreas, por isso, a remoção desses invasores envolvia o risco de conflito armado, além da necessidade de mobilização de forças policiais e militares nas diferentes regiões, o que aumentaria o risco de contágio (STF, 2020).

Além disso, considerou "inaceitável" a ausência de serviços de saúde por meio do Subsistema Indígena de Saúde para povos aldeados em terras não homologadas, afirmando que a identidade de um grupo como povo indígena deveria ser, em primeiro lugar, uma questão de autorreconhecimento pelos membros do próprio grupo, independentemente da homologação do direito à terra. Mencionou também o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus em Povos Indígenas, mas destacando que o plano era "vago", contendo apenas orientações gerais e sem medidas concretas, cronograma ou definição de responsabilidades, além do fato que as comunidades indígenas não haviam participado de sua elaboração (STF 2020).

Desta forma, ao julgar o pedido da APIB pela retirada urgente de invasores de 7 terras indígenas, especialmente das TI Munduruku, no Pará, e TIY, em Roraima e Amazonas, e pela garantia da integridade física das pessoas ameaçadas nesses locais, os ministros do STF votaram de forma unânime pela proteção dos povos Munduruku e Yanomami, visando evitarem novos massacres. O julgamento durou sete dias e, na noite do dia 18 de junho de 2021, foi confirmada a votação que representava uma conquista para os povos afetados. (APIB, 2021).

Dentre as ações, destaca-se também a Missão COVID, que foi criada para fornecer apoio médico gratuito a indígenas. Esta plataforma ofereceu atendimento médico por vídeo chamada, ajudando a diagnosticar e tratar os sintomas da COVID-19, além de disseminar informações sobre prevenção, como o uso correto de máscaras, a higienização das mãos, o distanciamento social e a ventilação de ambientes. Essas ações foram baseadas em evidências científicas para reduzir a propagação do vírus. (MISSÃO COVID, 2020)

Além dessa, a campanha Fora Garimpo, Fora Covid foi uma ação importante do Fórum de Lideranças Yanomami e Ye'kwana, junto a várias organizações indígenas. O objetivo era combater o garimpo ilegal nas terras Yanomami, que representava um risco significativo não apenas pela exploração ambiental, mas também pela propagação do coronavírus. Pois os garimpeiros, que circulavam nas comunidades sem qualquer tipo de controle sanitário, estavam colocando em risco a saúde das populações indígenas, especialmente dos grupos isolados que não tinham contato com o mundo externo e, portanto, não sabiam dos perigos do coronavírus. A campanha exigiu ações urgentes do governo para remover os garimpeiros e evitar a disseminação da doença (FORACOVID, 2020).

Ela resultou na petição "Fora Garimpo, Fora Covid", que coletou mais de 400 mil assinaturas, e foi entregue ao Congresso por líderes indígenas, como Dario Kopenawa e Mauricio Yekuana, denunciando a política do governo federal que favorecia a exploração agropecuária e mineral nas terras indígenas, e exigindo medidas para proteger a vida e a saúde dos Yanomami e Ye'kwana. (FRANCE-PRESSE, 2020)

A APIB também desempenhou um papel crucial no enfrentamento da pandemia, pois criou o Comitê Nacional pela Vida e Memória Indígena, que monitorou a disseminação do coronavírus nas comunidades indígenas e coordenou ações de enfrentamento (ABPIB, 2020). Dentro desse contexto, a campanha Quarentena Indígena foi lançada, com o objetivo de manter os povos indígenas informados sobre o vírus e orientá-los sobre como se proteger. Além disso, a APIB disponibilizou recursos, como manuais de proteção e informações sobre como solicitar auxílio emergencial, para ajudar os indígenas a enfrentar a crise sanitária (ABPIB, 2020).

5 A Implicação Direta no Processo Legislativo: Analisando os resultados

O presente capítulo, que trata acerca dos aspectos metodológicos e apresenta os resultados da análise empírica, está dividido em 3 partes. Este capítulo visa cumprir um dos objetivos deste trabalho, que é analisar as propostas legislativas e os discursos parlamentares, examinando as políticas públicas e seus impactos na tentativa de reverter o abandono dos Yanomamis. A primeira parte do capítulo apresenta os métodos e técnicas utilizados na pesquisa. A segunda, realiza uma análise descritiva das propostas coletadas, apresentando os resultados de maneira qualitativa. Por fim, a terceira parte aprofunda a análise de conteúdo das propostas coletadas.

5.1 Coleta e Operacionalização dos Dados

Para identificar as proposições relevantes, utilizou-se do sistema de monitoramento legislativo InteliGov, que é uma plataforma brasileira de monitoramento legislativo que coleta dados de fontes oficiais, como a Câmara dos Deputados e o Senado, para acompanhar tramitações, votações e proposições (INTELIGOV 2025). Ele é operado por uma empresa especializada em inteligência legislativa e política, oferecendo informações organizadas e atualizadas em tempo real e foi escolhido pela precisão dos dados e pela relevância na análise da atuação parlamentar e tramitação de leis.

A escolha da Câmara dos Deputados e do Senado Federal como objetos de estudo se dá fundamentalmente pelo fato que são as principais casas legislativas, sendo responsáveis pela criação, discussão e aprovação de leis no Brasil, permitindo analisar como as políticas públicas são formuladas e quais são os fatores que influenciam as decisões legislativas. Isso as torna a representação mais relevante para o entendimento da importância da temática pesquisada.

O período escolhido para a análise foi do dia 01/01/2020 à 31/12/2022. A coleta ocorreu no dia 5 de novembro de 2024, e foram identificadas 92 proposições tanto na Câmara como no Senado que, a princípio, poderiam tratar de assuntos relacionados aos povos Yanomamis, incluindo: Defesa de direitos indígenas; Flexibilização de normas para mineração; Diminuição de territórios indígenas; Comercialização do ouro; Contaminação por mercúrio; ou seja, temas correlatos que impactem e citem diretamente os povos Yanomamis na justificativa da proposição.

A pesquisa utilizou de dois métodos de análise. Em primeiro lugar aplicou a estatística descritiva para quantificar as propostas coletadas. Nesta etapa, o objetivo foi registrar quantitativamente as propostas sobre as temáticas de interesse definidas, classificando-as em função de variáveis como autoria, ano, partido, estado e casa legislativa.

A segunda parte foi a de análise do conteúdo das propostas coletadas. Segundo Bardin “a análise de conteúdo pode ser considerada como um conjunto de técnicas de análises de comunicações, que utiliza procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens” (BARDIN, 2016). Para realizar a análise de conteúdo foram adotadas as seguintes etapas:

a) Leitura das justificativas das propostas – sendo possível entender a temática principal da proposição e verificar se a proposição estava de fato alinhada ao objetivo da pesquisa. Durante essa fase de análise, foi possível eliminar proposições que não atendiam integralmente aos requisitos temáticos estabelecidos. Como resultado, 18

projetos foram descartados. Ao final dessa triagem, restaram 74¹⁵ proposições que preencheram os critérios definidos e foram, portanto, incluídas na análise.

b) Categorização das palavras-chave para a criação de uma nuvem de palavras sobre os principais termos recorrentes nas justificativas dos projetos.

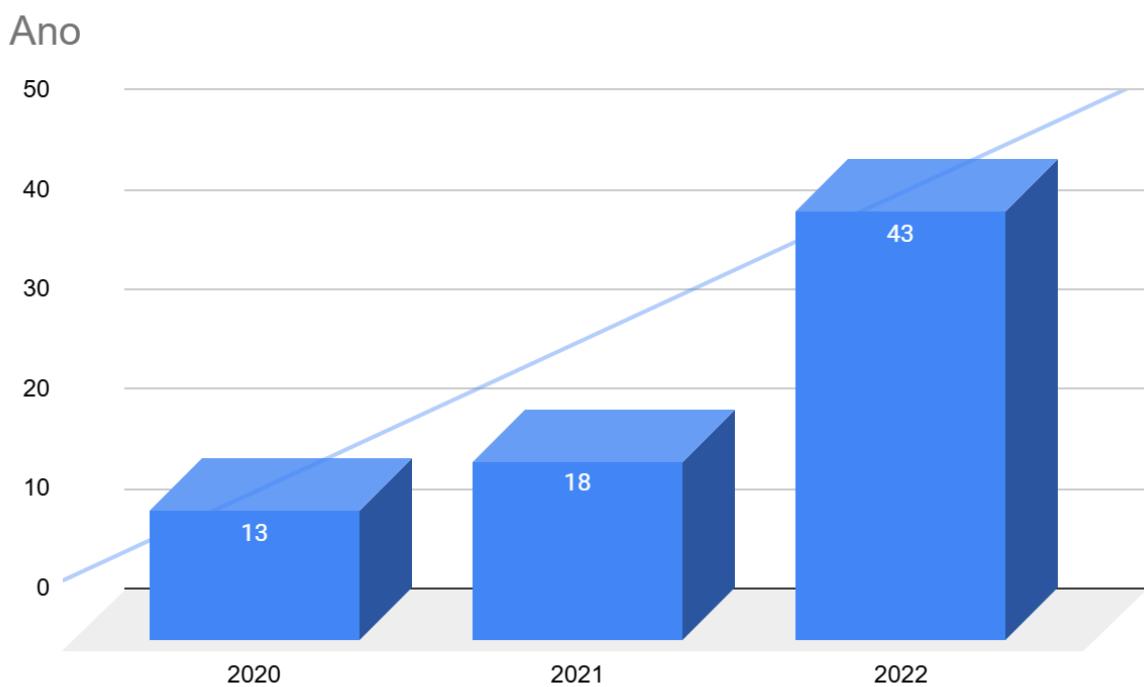
5.2 Análise Descritiva das Proposições

Ao analisar a distribuição das proposições legislativas por ano entre 2020 e 2022, foi possível observar uma tendência de crescimento. Em 2020, foram apresentadas 13 proposições, esse número aumentou para 18 em 2021 e alcançou 43 em 2022. Esse crescimento progressivo reflete não apenas a intensificação da necessidade de ações legislativas sobre o tema em questão, mas também a ampliação do engajamento e dos posicionamentos de diferentes atores políticos envolvidos.

O aumento significativo em 2022 pode estar associado a fatores contextuais, como mudanças no cenário político, maior pressão de grupos sociais e ambientais, além de demandas emergentes que tornaram urgente a formulação de novas políticas, mesmo que ainda poucas.

Gráfico 1 – Proposições legislativas apresentadas por ano (2020-2022)

¹⁵ A planilha que contém o levantamento legislativo com todos os dados completos e detalhados, está disponível em:
https://docs.google.com/spreadsheets/d/1GLjo_meItWyjQjDFQplRb1OpFvbMkLaVJWQ_Xed1yeM/edit?gid=0#gid=0



Fonte: Elaborado pela autora, com base em dados disponibilizados pela Câmara e Senado.

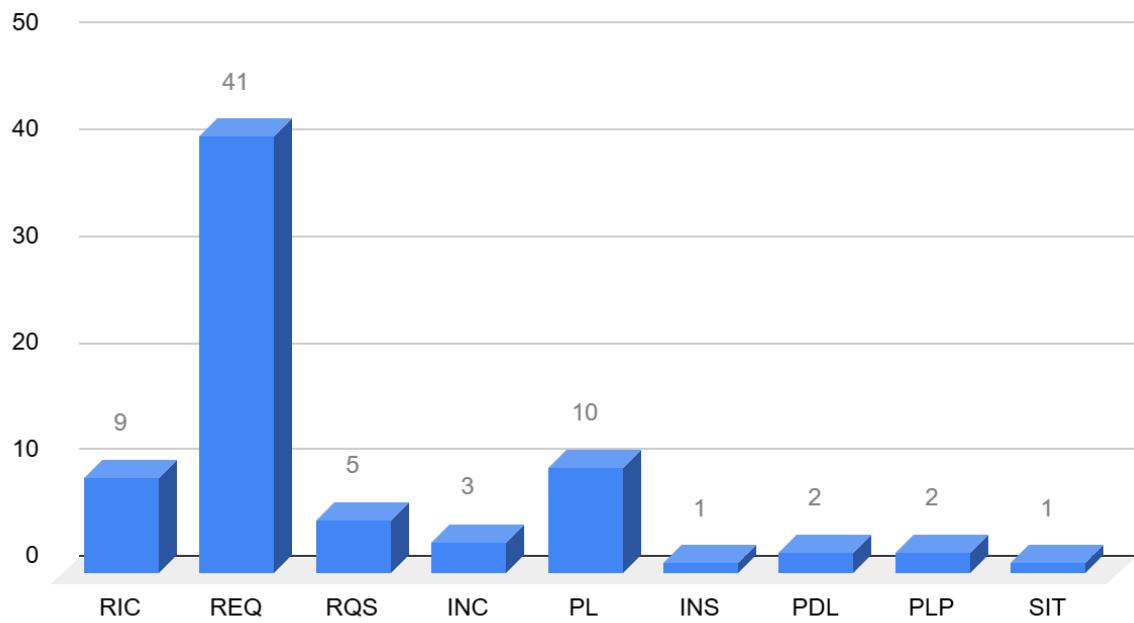
Nos tipos de proposições analisadas, foram identificados diversos documentos, que se distribuem da seguinte forma: 9 requerimentos de informação, que são solicitações formais para obtenção de dados ou esclarecimentos sobre determinados assuntos; 41 requerimentos, de natureza mais geral, que podem envolver diferentes solicitações dentro do processo legislativo; 5 requerimentos oriundos do Senado, com objetivos semelhantes aos anteriores, mas específicos da casa legislativa; 3 indicações, que são sugestões formais apresentadas pelos parlamentares para ações ou medidas que julguem pertinentes; 10 projetos de lei, proposições que visam a criação, alteração ou revogação de normas jurídicas; 1 indicação do Senado, um tipo de sugestão formal específica dessa casa; 2 projetos de decreto legislativo, que tratam de atos normativos de caráter interno, como regulamentos ou autorizações para atos administrativos; 2 projetos de lei complementar, que exigem aprovação por maioria absoluta e têm o objetivo de regulamentar dispositivos constitucionais; e 1 solicitação de informação ao Tribunal de Contas da União (TCU), uma demanda dirigida a esse órgão fiscalizador para esclarecimentos sobre questões de sua competência. (SENADO, 2023)¹⁶ (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2024)¹⁷.

Gráfico 2 – Tipos e quantidades de proposições

¹⁶ Regimento Interno do Senado Federal.

¹⁷ Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

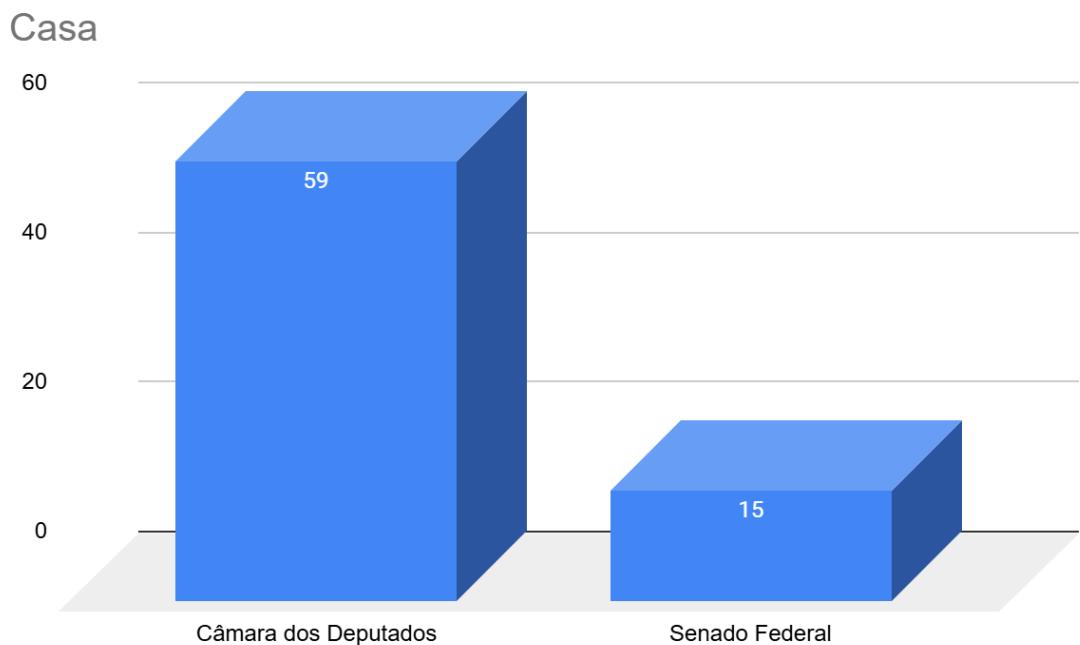
Tipos de Proposições



Fonte: Elaborado pela autora, com base em dados disponibilizados pela Câmara e Senado

Em relação à casa legislativa, observou-se que a Câmara dos Deputados apresentou 59 projetos, um número significativamente superior ao do Senado, onde foram apresentados apenas 15 projetos. Apesar do aumento progressivo na quantidade de proposições ao longo dos anos, a quantidade ainda é consideravelmente inferior à necessidade de políticas públicas eficazes para a proteção e promoção dos direitos humanos dos povos indígenas. Esse cenário reflete uma atuação política ainda defasada, que não acompanha a magnitude dos desafios enfrentados por essa população, evidenciando a falta de ações adequadas e abrangentes para assegurar seus direitos e garantir sua plena proteção.

Gráfico 3 – Quantidade de proposições apresentadas por casa legislativa (2020-2022)



Fonte: Elaborado pela autora, com base em dados disponibilizados pela Câmara e Senado.

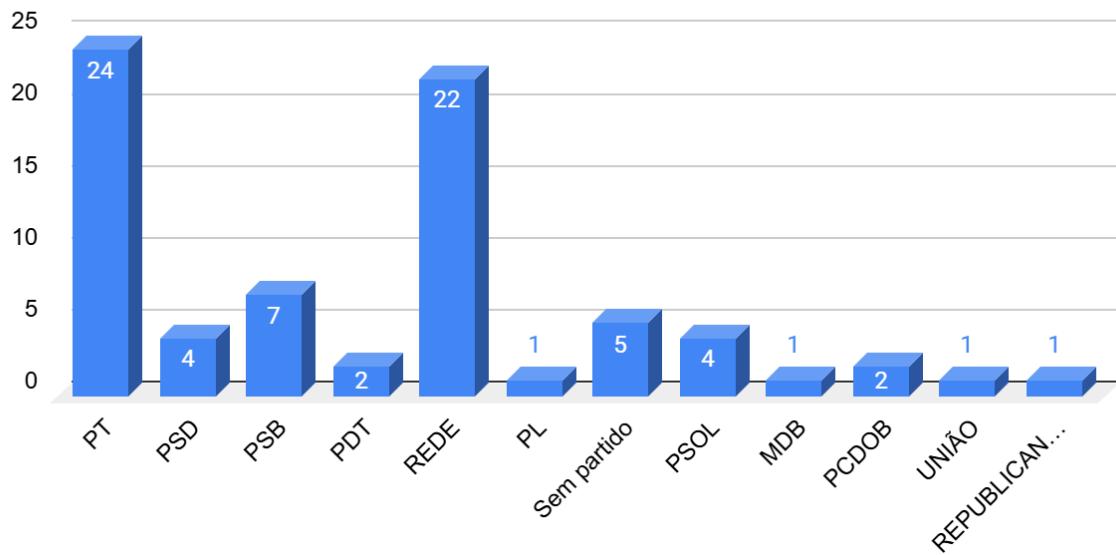
Em relação aos partidos dos proponentes, destacou-se a presença significativa de parlamentares de partidos com posicionamento político de centro-esquerda, como o REDE¹⁸ e o Partido dos Trabalhadores (PT). Essa predominância sugere uma postura mais ativa dessas legendas na proposição de medidas, contrastando com a posição de partidos de direita, que, de forma geral, demonstraram uma maior conivência com o governo do então presidente Jair Bolsonaro.

Além dos partidos mencionados, também houve a participação de outros, com a seguinte distribuição: 4 proposições do PSD, 7 do PSB, 2 do PDT, 1 do PL, 4 do PSOL, 1 do MDB, 2 do PCdoB, 1 da UNIÃO e 1 dos REPUBLICANOS. Essa dinâmica evidencia um alinhamento político entre os partidos de direita e o governo, o que pode ter impactado a construção e a implementação de políticas públicas voltadas para questões como os direitos indígenas.

Gráfico 4 – Quantidade de proposições apresentadas por partido (2020-2022)

¹⁸ A Rede Sustentabilidade é um partido político brasileiro liderado por Marina Silva. Com figuras que vão da centro-esquerda à esquerda socialista, o partido se autodefine como "humanista e ambientalista". **Rede Sustentabilidade 18**. Disponível em: <https://redesustentabilidade.org.br/>

Partido

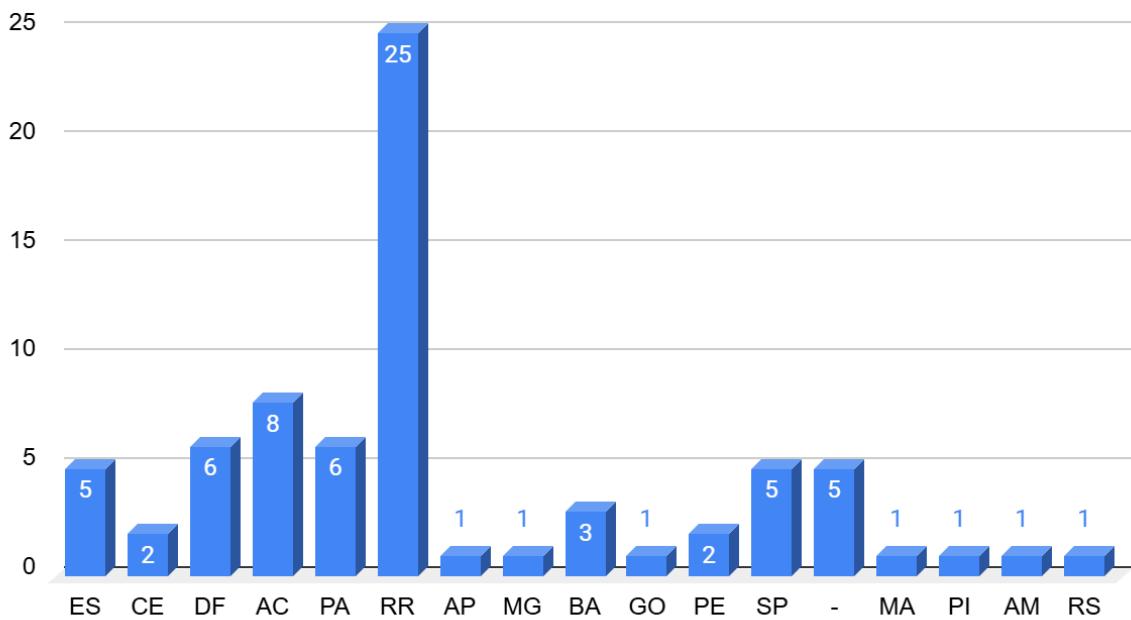


Fonte: Elaborado pela autora, com base em dados disponibilizados pela Câmara e Senado.

Sobre o estado dos parlamentares, o que se destacou de forma absoluta foi Roraima, com 25 proposições, o que é compreensível, já que a população indígena dessa região é diretamente afetada por questões envolvendo seus direitos e territórios. Além de Roraima, outros estados também apresentaram proposições, embora em menor número, foram eles: Espírito Santo (5), Ceará (2), Distrito Federal (6), Acre (8), Pará (6), Bahia (3), Pernambuco (2), São Paulo (5), Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Amapá, Goiás, Piauí, Amazonas e Rio Grande do Sul, com 1 proposta cada. Essa distribuição reflete as diferentes realidades e necessidades regionais, com alguns estados mais diretamente envolvidos em questões relacionadas aos povos indígenas, enquanto outros tiveram uma participação mais modesta no processo legislativo.

Gráfico 5 – Quantidade de proposições apresentadas por estado (2020-2022)

Estado



Fonte: Elaborado pela autora, com base em dados disponibilizados pela Câmara e Senado.

5.3 Análise de conteúdo das proposições sobre os Yanomamis

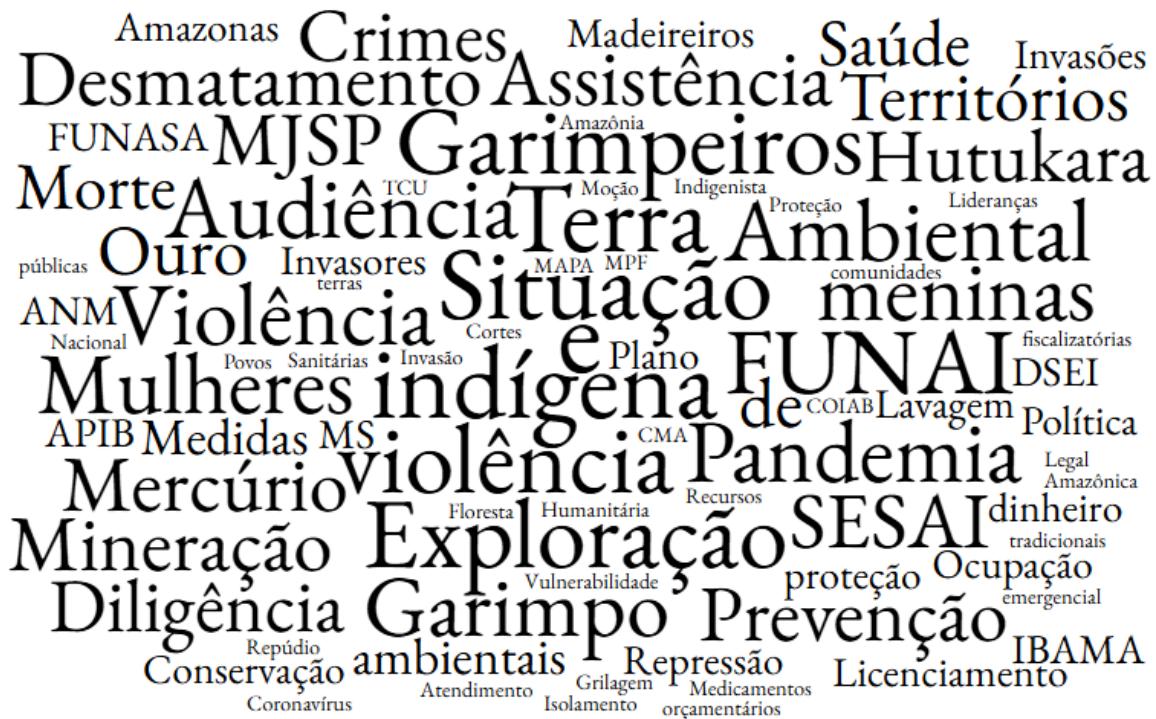
Foi elaborada uma nuvem de palavras com os principais termos recorrentes nas justificativas de todas as proposições analisadas. Os termos de maior destaque refletiram questões relacionadas aos direitos indígenas e à preservação ambiental. Entre os mais evidentes estavam: **FUNAI**, evidenciando o papel fundamental da Fundação Nacional dos Povos Indígenas na proteção de territórios e culturas indígenas; **Pandemia**, indicando os desafios enfrentados durante a crise sanitária; e **Exploração e Mineração**, apontando para a intensa pressão que essas atividades exercem sobre os territórios indígenas.

Outros termos notáveis incluíram **SESAI** (Secretaria Especial de Saúde Indígena), **Garimpo e Garimpeiros**, com forte relação aos conflitos por recursos naturais; **Hutukara** (referente à associação indígena Yanomami); **Territórios e Invasões**, ressaltando a luta pelo direito à terra; além de **MJSP** (Ministério da Justiça e Segurança Pública) e **FUNASA** (Fundação Nacional de Saúde), os quais foram muito convocados para prestarem esclarecimentos sobre a gestão da pandemia.

Termos como **Morte, Violência, Ouro, Mercúrio e Desmatamento** refletiram os impactos graves das atividades ilegais, enfatizando que as questões ambientais refletem não apenas na natureza, mas na sobrevivência indígena. Questões relacionadas à **Prevenção**,

Diligências, Solicitudão De Audiências Pùblicas, e Crimes também foram frequentes, o que mostra a força que os grupos de pressão exerceram durante esses dois anos. Palavras como **Saúde, Mulheres, Meninas e Ambiental** completaram esse panorama, remetendo a insegurança que principalmente mulheres e meninas vivem com a invasão de seus territórios, principalmente pelo garimpo.

Figura 1 – Nuvem de palavras das palavras-chave recorrentes das proposições



Fonte: Elaborado pela autora, com base em dados disponibilizados pela Câmara e Senado.

Analisando de maneira focal os projetos de lei apresentados no referido período, se destaca o seguinte fator: Houve apenas um projeto de lei apresentado por um partido voltado à direita, sendo este o PL 1331/2022, que “dispõe sobre a pesquisa e a lavra de recurso minerais em terras indígenas homologadas ou em processo de demarcação”, apresentado pelo Senador Mecias de Jesus (SENADO, 2022). Este projeto tem como objetivo conciliar a exploração de recursos minerais com a preservação dos direitos indígenas, a proteção ambiental e a geração de empregos e desenvolvimento social na região, sendo fundamentado na premissa de que a Constituição Federal não proíbe a exploração mineral em terras indígenas, mas estabelece condicionantes que devem ser cumpridas para garantir o interesse das comunidades e do país (SENADO, 2022).

As medidas de implementação são: a criação de zonas de garimpagem estabelecidas pela ANM; Garantia de que a atividade garimpeira seja feita com o consentimento e participação das comunidades indígenas; Estabelecimento de compensações financeiras para as comunidades afetadas e para os entes federativos, com critérios de distribuição da compensação; e A regulamentação detalhada da atividade, incluindo a definição das condições específicas de operação em terras indígenas (SENADO, 2022).

O senador argumenta ainda que a atividade garimpeira tem grande importância para a economia da região Norte do Brasil, especialmente em estados como Roraima, onde o garimpo é uma atividade histórica e socialmente enraizada defendendo que a falta de regulamentação legal sobre a exploração de minerais em terras indígenas contribui para a ilegalidade da atividade, resultando em conflitos e danos ambientais (SENADO, 2022).

É interessante observar que as linhas de argumentação de parlamentares da bancada do garimpo são as mesmas, pois consideram como uma “atividade fundamental” a exploração mineral, se valendo de propostas de regulamentação que acabam agravando ainda mais a situação yanomami.

Tabela 2 – Projetos de Lei apresentados (2020-2022)

| Identificação | Ementa | Autor |
|---------------|--|-------------------------------|
| PL 1142/2020 | Dispõe sobre medidas de proteção social para prevenção do contágio e da disseminação da Covid-19 nos territórios indígenas; cria o Plano Emergencial para Enfrentamento à Covid-19 nos Territórios Indígenas; estipula medidas de apoio às comunidades quilombolas e aos demais povos e comunidades tradicionais para o enfrentamento à Covid-19; e altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a fim de assegurar aporte de recursos adicionais nas situações emergenciais e de calamidade pública. | Professora Rosa Neide (PT/MT) |
| PL 5490/2020 | Cria o Plano Nacional de Erradicação da Contaminação por Mercúrio, e dá outras providências. | Camilo Capiberibe (PSB/AP) |
| PL 836/2021 | Altera a Lei nº 7.766, de 11 de maio de 1989, e a Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, com o objetivo de estabelecer parâmetros sobre a comercialização do ouro, e revoga artigos da Lei nº 12.844, de 19 de julho de 2013. | Fabiano Contarato (PT/ES) |
| PL 1091/2021 | Cria o Plano Nacional de Erradicação da Contaminação por Mercúrio, e dá outras providências. | Patrus Ananias (PT/MG) |
| PL 1331/2022 | Dispõe sobre a pesquisa e a lavra de recursos minerais em terras indígenas homologadas ou em processo de demarcação. | Mecias de Jesus (REPUBLIC/RR) |
| PL 2159/2022 | Altera as Leis nº 7.766, de 11 de maio de 1989, e nº 9.613, de 03 de março de 1998, revoga artigos da Lei nº 12.844, de 19 de julho de 2013, e institui novos parâmetros para a compra, a venda e o transporte de ouro em território nacional bem como define infrações administrativas e penal e respectivas sanções. | Joenia Wapichana (REDE/RR) |

| | | |
|--------------|---|-----------------------------|
| PL 2327/2022 | Altera o art. 15 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para agravar a pena na hipótese de infrações cometidas em terras indígenas. | Comissão Temporária Externa |
| PL 2933/2022 | Altera o art. 55 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para estabelecer causas de aumento de pena em razão do financiamento do crime e de seu cometimento em terras indígenas. | Joenia Wapichana (REDE/RR) |
| PL 2934/2022 | Altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2006 - Estatuto do Desarmamento, para autorizar o porte de arma de fogo para os servidores do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, da Fundação Nacional do Índio - Funai e do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente, para incluir a Fundação Nacional do Índio - Funai como órgão executor no Sisnama. | Joenia Wapichana (REDE/RR) |

Fonte: Elaborado pela autora, com base em dados disponibilizados pela Câmara e Senado.

Levando em consideração as indicações e analisando fatores como partido e estado, é possível identificar a relação de urgência que a região Norte demanda a respeito de medidas de proteção social e desintrusão, visto que, novamente, são os primeiros afetados com a falta de ação do Estado.

Tabela 3 – Indicações de providências e sugestões apresentadas (2020-2022)

| Identificação | Ementa | Autor |
|---------------|--|----------------------------|
| INC 752/2020 | Sugere ao Ministério da Saúde que em parceria com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da FUNAI, adote medidas de proteção social por meio de um Plano Emergencial para Enfrentamento à Covid-19 com ações de apoio aos territórios indígenas que visem à prevenção do contágio e da disseminação da doença. | Jesus Sérgio (PDT/AC) |
| INC 751/2020 | Sugere ao Ministério da Justiça e Segurança Pública que a FUNAI, em parceria com o Ministério da Saúde adote medidas de proteção social por meio de um Plano Emergencial para Enfrentamento à Covid-19 com ações de apoio aos territórios indígenas que visem a prevenção do contágio e da disseminação da doença. | Jesus Sérgio (PDT/AC) |
| INC 1635/2022 | Solicita ao Ministro da Justiça e Segurança Pública que tome medidas imediatas para desintrusão dos garimpeiros da Terra Indígena Yanomami, consoante determinação da Corte Interamericana de Direitos Humanos e nos moldes das decisões judiciais proferidas no âmbito da Ação Civil Pública (ACP) nº 1001973-17.2020.4.01.4200 (JF/RR), no Agravo de Instrumento nº 1015910-84.2020.4.01.0000 (TRF1) e na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº709 MC/DF (STF). | Joenia Wapichana (REDE/RR) |

Fonte: Elaborado pela autora, com base em dados disponibilizados pela Câmara e Senado.

Os projetos de decreto legislativo de sustação de atos do legislativo foram voltados a tentativa de proteção e revogação da Política Mineral Brasileira e do Conselho Nacional de Política Mineral. Por mais que tenha um objetivo que pode ser considerado positivo, a proposta não tramitou na câmara e foi devolvida ao autor, pois não estava em conformidade com as

competências legislativas ou executivas estabelecidas pela Constituição Federal, necessitando de ajustes ou adequações para sua adequada tramitação (CÂMARA, 2024).

Tabela 4 – Projetos de decreto legislativo apresentados (2020-2022)

| Identificação | Ementa | Autor |
|---------------|--|------------------------|
| PDL 59/2022 | Susta os efeitos da Portaria MJSP nº 47, de 15 de março de 2022, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que concede a Medalha do Mérito Indigenista, como reconhecimento pelos serviços relevantes em caráter altruístico, relacionados com o bem-estar, a proteção e a defesa das comunidades indígenas. | Sâmia Bomfim (PSOL/SP) |
| PDL 286/2022 | Susta, nos termos do art. 49, V, da Constituição, a aplicação do Decreto nº 11.108, de 29 de junho de 2022, da Presidência da República, que institui a Política Mineral Brasileira e o Conselho Nacional de Política Mineral. | Helder Salomão (PT/ES) |

Fonte: Elaborado pela autora, com base em dados disponibilizados pela Câmara e Senado.

Outro fator a se considerar é a quantidade de requerimentos de solicitação de audiências públicas que foram aprovados e que porventura não ocorreram antes do prazo regimental de arquivamento da proposição. No total, de 12 solicitações apenas duas foram realizadas, sendo uma na Câmara e outra no Senado, o que é uma perda considerável tendo em vista que as sugestões de convidados englobavam diretamente líderes e representantes indígenas para protagonizarem o debate em uma posição favorável a sugerir mudanças e serem escutados.

Tabela 5 – Requerimentos de solicitação de audiências públicas apresentados (2020-2022)

| Identificação | Solicitação | Resultado |
|---|---------------------|--|
| REQ 33/2021 CDH; REQ 413/2021 CSSF; REQ 6/2022 CDHM; REQ 2/2022 CMULHER; REQ 3/2022 CEXWAIKA; REQ 22/2022 CDHM; REQ 60/2022 CDHM; REQ 7/2022 CEXWAIKA; REQ 8/2022 CEXWAIKA; REQ 9/2022 CEXWAIKA; REQ 99/2022 CDHM; REQ 10/2022 CEXWAIKA | Audiências Públicas | Apenas duas audiências públicas foram realizadas, uma no Senado e outra na Câmara. As demais foram arquivadas com base no Art. 105 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. |

Fonte: Elaborado pela autora, com base em dados disponibilizados pela Câmara e Senado.

Os requerimentos de informação foram dados importantes de mapeamento para o levantamento das principais palavras-chave das demandas dos parlamentares, tendo em vista que esse recurso solicita uma resposta direta a um ator considerado fundamental sobre a temática.

Tabela 6 – Requerimentos de informação apresentados (2020-2022)

| Identificação | Palavras-Chave |
|---|---|
| RIC 383/2020; RIC 588/2020; RIC 596/2020; RIC 614/2020; RIC 975/2020; RIC 615/2020; RIC 1436/2021; RIC 421/2022; RIC 631/2022 | Fiscalização ambiental; Proteção ambiental; Ibama; Pandemia; COVID-19; Proteção das comunidades indígenas; Ministério da Justiça e Segurança Pública; Ministério da Saúde; Ministério da Defesa; Operação Brasil Verde 2; Garimpo ilegal; Funai; Fiocruz; Terra Yanomami; Assistência à saúde indígena; Investigação Forensic Architecture; Climate Litigation Accelerator; Exploração da mineração de ouro; Linha do tempo da destruição |

Fonte: Elaborado pela autora, com base em dados disponibilizados pela Câmara e Senado a.

Por fim, há apenas uma solicitação de informações ao presidente do TCU acerca da execução orçamentária e financeira do Ministério da Saúde, através da Secretaria Especial de Saúde Indígena no Distrito Sanitário Especial Yanomami entre janeiro de 2019 e junho de 2022” (CÂMARA 2022²), na justificativa, a Deputada Joenia Wapichana - REDE/RR contextualiza que:

“A Tribo Indígena Yanomami é considerada a maior terra indígena do país, habitada pela maior população indígena com menos contato com a sociedade nacional, com reconhecida fragilidade social e imunológica e com registro de presença de indígenas isolados, como os Moxihatéte. É assolada pela atuação continuada de organizações criminosas responsáveis por garimpos ilegais que envolvem milhares de garimpeiros e movimentam bilhões de reais com minérios retirados ilegalmente desta terra indígena. O povo Yanomami vem denunciando sistematicamente a violação dos seus direitos e a ameaças constantes à vida que vivenciam com a presença do garimpo ilegal em suas terras e, principalmente, pela falta de políticas públicas para atendimento à saúde, educação e proteção territorial. Destaco que a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) realizou uma pesquisa, no primeiro semestre de 2019, sobre os determinantes sociais da desnutrição de crianças indígenas de até 5 anos de idade em oito aldeias inseridas no Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) Yanomami”. (CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Solicitação de Informação ao TCU nº 4/2022**)

Essa solicitação destaca a importância dos grupos de influência na coleta, análise e apresentação de informações estratégicas, por meio de relatórios e estudos detalhados. Esses documentos servem como base para que as autoridades compreendam melhor as necessidades e tomem decisões conscientes, assumindo compromissos concretos com mudanças e melhorias.

Tabela 7 – Solicitação de apresentação ao TCU (2020-2022)

| Identificação | Resultado |
|---------------|--|
| SIT 4/2022 | Arquivada nos termos do Artigo 105 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. |

Fonte: Elaborado pela autora, com base em dados disponibilizados pela Câmara e Senado.

Diante de todos os aspectos propostos e analisados na presente monografia, pode-se concluir que a necropolítica exerce um impacto profundo e destrutivo sobre as políticas públicas

voltadas aos povos indígenas, com destaque para a situação alarmante enfrentada pelo povo Yanomami. A partir da análise das ações parlamentares e das políticas implementadas, ficou evidente que a gestão governamental durante a pandemia de Covid-19, aliada ao incentivo à exploração mineral em territórios indígenas, agravou uma crise humanitária e ambiental de grandes proporções.

6 Contexto Eleitoral e Atuação de Parlamentares em 2022

Essa seção aborda o contexto eleitoral de 2022 e atuação dos parlamentares eleitos, destacando como o apoio do governo Bolsonaro impulsionou candidaturas favoráveis ao garimpo, com ênfase na mineração em áreas ambientalmente sensíveis e em territórios indígenas.

6.1 Análise do Cenário Político em 2022

O apoio do governo Bolsonaro deu um forte impulso às candidaturas pró-garimpo nas eleições de 2022, ocasionando uma crescente influência política em defesa da exploração mineral, inclusive em áreas ambientalmente sensíveis e territórios indígenas. Um levantamento realizado pelo InfoAmazonia identificou pelo menos 31 candidatos com 95 processos ativos na Agência Nacional de Mineração (ANM) para exploração de minérios na Amazônia, evidenciando uma tentativa de legitimar a mineração em regiões protegidas (INFOAMAZONIA, 2022).

Entre os candidatos pró-garimpo, destacou-se Rodrigo Martins de Mello, conhecido como Rodrigo Cataratas (PL), que foi candidato a deputado federal por Roraima em 2022. Fundador do movimento “Garimpo é Legal”, é um defensor declarado da mineração e prometeu “libertar os garimpeiros” caso fosse eleito (G1, 2022). Com os processos ativos na ANM para explorar aproximadamente 2,7 mil hectares, um dos seus pedidos interferia diretamente na Terra Indígena Yanomami (AGÊNCIA PÚBLICA, 2022). Investigações revelaram que empresas ligadas a Cataratas receberam recursos federais durante a gestão Bolsonaro, mesmo sob suspeita de envolvimento em atividades ilegais de mineração (INFOAMAZONIA, 2022). Essa relação reforçou o vínculo entre os interesses garimpeiros e políticas públicas direcionadas à flexibilização das normas ambientais e minerárias. Cataratas não foi eleito em 2022, mas continuou sendo um forte agente político em defesa da mineração.

¹Desde 2019 nós estamos encarando um momento mais favorável ao garimpo predatório, das atividades ilegais dentro de terras indígenas e unidades de conservação,

como mostram dados sobre aumento de área ocupada por garimpo na Amazônia. Ao mesmo tempo, há o fortalecimento político dos grupos e dos atores envolvidos direta ou indiretamente com essa atividade". Dentro de terras indígenas, a área ocupada por garimpos cresceu 495%, entre 2010 e 2020". INFOAMAZONIA, 2022.

O cenário eleitoral em 2022 incluia não apenas "novos defensores" do garimpo, mas também figuras históricas, como Zé Altino Machado (PL), conhecido por liderar invasões à Terra Indígena Yanomami nas décadas de 1970 a 1990 (ISA, 2023). Políticos tradicionais, como Joaquim Passarinho (PL/PA), abraçaram pautas favoráveis ao setor, defendendo flexibilizações ambientais e a autorização de mineração em terras indígenas (FOLHA DE S. PAULO, 2022).

Em 2022, Passarinho foi relator do Grupo de Trabalho sobre Mineração, responsável por propor um novo Código de Mineração. Entre as medidas sugeridas, estava a dispensa de licenciamento ambiental para garimpos (FOLHA DE S. PAULO, 2022).

Por essa razão, a chamada "Bancada do Garimpo" se consolidou como uma força política expressiva, embora não formalizada no Congresso Nacional. Composta por 10 deputados federais e 6 senadores, essa bancada defendeu pautas que favoreceram o setor mineral, frequentemente em detrimento dos direitos indígenas e da preservação ambiental (CONGRESSO EM FOCO, 2023).

Entre seus integrantes estiveram figuras influentes como Ricardo Salles (PL-SP), ex-ministro do Meio Ambiente, investigado por envolvimento em um esquema de exportação ilegal de madeira (G1, 2023); José Medeiros (PL/MT), que defendeu abertamente a mineração em terras indígenas; e Silas Câmara (Republicanos/AM), que chegou a classificar o garimpo ilegal como uma atividade "artesanal" (FOLHA DE S. PAULO, 2022).

No Senado, parlamentares como Davi Alcolumbre (União Brasil/AP) e Zequinha Marinho (PL/PA) lideraram iniciativas para liberar a mineração em terras indígenas. O ex-vice-presidente Hamilton Mourão (Republicanos/RS) também teve papel relevante nesse contexto, ao presidir o Conselho Nacional para a Amazônia Legal, que fracassou em conter o avanço do desmatamento e da exploração mineral ilegal (FOLHA DE S. PAULO, 2022).

7 Considerações Finais

A presente pesquisa contribui para o debate sobre como durante a pandemia, os Yanomamis enfrentaram desafios ainda mais intensos em relação à saúde, já historicamente precarizada. A dificuldade em implementar medidas de distanciamento social, típicas das orientações sanitárias contra a Covid-19, tornou-se mais um fator crítico para a disseminação

da doença. Além disso, o garimpo ilegal intensificou os riscos à saúde, uma vez que provocou a contaminação dos rios por mercúrio e gerou danos ambientais irreversíveis.

A devastação ambiental foi acompanhada de consequências socioeconômicas graves para o povo Yanomami, que viram seus meios de subsistência ameaçados pela degradação das florestas e dos recursos hídricos. Nesse cenário de crise, a atuação da "bancada do garimpo" no parlamento emergiu como uma força política expressiva, defendendo interesses econômicos em detrimento da preservação ambiental e dos direitos indígenas. Essa bancada mostrou-se influente na aprovação de pautas que flexibilizaram o controle sobre a exploração mineral, enquanto grupos de resistência formados por lideranças indígenas e organizações da sociedade civil buscaram contrapor essa ofensiva por meio de ações judiciais e manifestações públicas.

A necropolítica é refletida nesse contexto, evidenciando uma política de omissão e permissividade frente às violações aos direitos dos Yanomami, a precariedade nos serviços de saúde e a facilidade em relação à exploração mineral ilegal configuraram uma política de morte, na qual a existência indígena foi constantemente ameaçada e desvalorizada. A ineficiência da Política Nacional de Atenção à Saúde Indígena durante a pandemia tornou-se evidente, uma vez que a falta de estrutura para atendimento adequado, somada aos impactos negativos do garimpo ilegal, resultou em índices alarmantes de mortalidade entre os Yanomamis.

Por fim, a pesquisa reforça a necessidade de reformulação das políticas públicas voltadas aos povos indígenas, com ênfase na adoção de uma postura estatal proativa e protetiva, sendo imprescindível que o governo atue de forma decisiva na proteção dos territórios indígenas, na garantia dos direitos fundamentais e na prevenção de futuras crises humanitárias.

É importante ressaltar que esta pesquisa é uma análise parcial e preliminar, que serve de maneira introdutória ao debate e que necessita de uma análise mais rigorosa dos dados apresentados para que se tenha o entendimento completo e necessário para analisar a gestão governamental na pandemia.

7. Referências

AGÊNCIA BRASIL, 2020. Covid-19 agrava violações contra indígenas yanomami, diz estudo. 2020. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2020-06/covid-19-agrava-violacoes-contra-indigenas-yanomami-diz-estudo>. Acesso em: 9 fev. 2025.

AGÊNCIA PÚBLICA. Reportagem sobre garimpo ilegal na Amazônia. 2022. Disponível em: <https://www.agenciapublica.org/>. Acesso em: 9 fev. 2025.

- AGHION, P. ANTONIN, C. BUNEL, S. O poder da destruição criadora: inovação, crescimento e o futuro do capitalismo. Lisboa: Temas e Debates, 2021.
- AMAZÔNIA, 2023. Casa Ninja Amazônia: Conheça a mobilização indígena Levante Pela Terra em Brasília. 2021. Disponível em: <https://casaninjaamazonia.org/2021/06/23/conheca-a-mobilizacao-indigena-levante-pela-terra-em-brasilia/>. Acesso em: 17 dez. 2023.
- APIB, 2020. Apib organiza comitê para registrar avanço da Covid-19 sobre povos indígenas. *Articulação dos Povos Indígenas Do Brasil*, 2021. Disponível em: <https://apiboficial.org/2020/05/13/apib-organiza-comite-para-registrar-avanco-da-covid-19-sobre-povos-indigenas/>. Acesso em: 23 fev. 2025
- APIB, 2021. Por unanimidade, STF determina imediata proteção para povo Munduruku e Yanomami. *Articulação dos Povos Indígenas Do Brasil*, 2021. Disponível em: <https://apiboficial.org/2021/06/21/por-unanimidade-stf-determina-imediata-protectao-para-povo-munduruku-e-yanomami/>. Acesso em: 18 fev. 2025.
- BARDIN, Laurence. Análise de Conteúdo. São Paulo: Edições 70, 2016.
- BARTABURU, 2020. Relatório aponta abandono dos Yanomami pelas autoridades durante a pandemia. 2020. Disponível em: <https://brasil.mongabay.com/2020/11/relatorio-aponta-abandono-dos-yanomami-pelas-autoridades-brasileiras-durante-a-pandemia/>. Acesso em: 20 nov. 2023.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. Solicitação de Informação ao TCU nº 4/2022. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=2181464&filename=SIT%204/2022. Acesso em: 19 fev. 2025.
- BRASIL, 2020. Operação Verde Brasil 2 completa 6 meses de atuação. *Portal Gov.br*, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/meio-ambiente-e-clima/2020/11/operacao-verde-brasil-2-completa-6-meses-de-atuacao>. Acesso em: 18 fev. 2025.
- BRASIL, 2021. Ministério da Defesa. Forças Armadas integram Operação Samaúma de combate a crimes ambientais. *Portal Gov.br*, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/defesa/pt-br/centrais-de-conteudo/noticias/forcas-armadas-integram-operacao-samauma-de-combate-a-crimes-ambientais>. Acesso em: 18 fev. 2025.
- BRASIL, 2023. Relatório Missão Yanomami. *Portal Gov.br*, 2023. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2023/fevereiro/arquivos/RelatorioYanomamiversao_FINAL_07_02.pdf. Acesso em: 24 nov. 2023.
- BRASIL DE FATO. Impacto socioambiental e aos cofres públicos: entenda críticas ao Calha Norte e o papel de Romero Jucá. 2023. Disponível em:

<https://www.brasildefato.com.br/2023/12/27/impacto-socioambiental-e-aos-cofres-publicos-entenda-criticas-ao-calha-norte-e-o-papel-de-romero-juca#:~:text=Com%20o%20advento%20do%20Calha,ao%20longo%20das%20fronteiras%20terrestres>. Acesso em: 9 fev. 2025.

BRASIL DE FATO. Famílias inteiras com COVID, onde o garimpo está fora de controle. 2021. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2021/02/11/terra-yanomami-familias-inteiras-com-covid-onde-o-garimpo-esta-fora-de-controle>. Acesso em: 9 fev. 2025.

CÂMARA, 2022. Câmara Dos Deputados. Solicitação de Informação ao TCU nº 4/2022. Disponível em:

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=2181464&filename=SIT%204/2022. Acesso em: 9 fev. 2025.

CÂMARA, 2024. Câmara Dos Deputados. Regimento Câmara. 2024. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/regimento-interno-da-camara-dos-deputados>. Acesso em: 9 fev. 2025.

CARDOSO, J. Romero Jucá, o 'maior inimigo' dos Yanomami. Repórter Brasil, 2021. Disponível em: <https://reporterbrasil.org.br/2021/06/romero-juca-o-maior-inimigo-dos-yanomami/>. Acesso em: 9 fev. 2025.

CIMI, 2021. Ataques armados de garimpeiros continuam na TI Yanomami e provocam a morte de duas crianças indígenas. *Conselho Indigenista Missionário*. 2021. Disponível em: <https://cimi.org.br/2021/05/ataques-armados-garimpeiros-continuam-ti-yanomami-provocam-morte-duas-criancas-indigenas/>. Acesso em: 9 fev. 2025.

CLIMAINFO, 2022. MPF detalha esquema de garimpo ilegal na Terra Yanomami. ClimaInfo, republicado por Combate Racismo Ambiental, 9 dez. 2022. Disponível em: <https://racismoambiental.net.br/2022/12/09/mpf-detalha-esquema-de-garimpo-ilegal-na-terra-yanomami/>. Acesso em: 9 dez. 2023.

CNN, 2023. O que é “El Tren de Aragua”, gangue na Venezuela alvo de megaoperação do governo Maduro com 11 mil agentes. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/internacional/o-que-e-el-tren-de-aragua-gangue-na-venezuela-alvo-de-megaoperacao-do-governo-maduro-com-11-mil-agentes/>. Acesso em 9 fev. 2025.

CONECTAS, 2021. Entenda em 5 pontos as principais ameaças aos povos indígenas neste momento. 2021. Disponível em: <https://www.conectas.org/noticias/entenda-em-5-pontos-as-principais-ameacas-aos-povos-indigenas-neste-momento/>. Acesso em: 17 dez. 2023.

- CONGRESSO EM FOCO, 2022. Garimpo apostava em candidaturas para garantir expansão. Disponível em: <https://www.congressoemfoco.com.br/coluna/20251/garimpo-aposta-em-candidaturas-federais-e-estaduais-para-garantir-expansao>. Acesso em: 9 fev. 2025.
- DALMONEGO; OLIVEIRA; ROBERTI; REIS, 2024. A corrida do ouro na Terra Indígena Yanomami: garimpo e o genocídio de Haximu. Argumentum: Artigo temático. 2024.
- DE CAMPOS, J.. Funai diz não dispor de ‘requisitos mínimos’ para proteger Terra Yanomami. 2023. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/coluna/maquiavel/funai-diz-nao-dispor-de-requisitos-minimos-para-proteger-terra-yanomami>. Acesso em: 22 jul. 2023.
- FARIAS, Y. et al. Iniquidades étnico-raciais nas hospitalizações por causas evitáveis em menores de cinco anos no Brasil, 2009-2014. Cadernos de Saúde Pública, v. 35, supl. 3: e00001019, 2019.
- FIOCRUZ, 2023. O garimpo ilegal e o genocídio yanomami. 2023. Disponível em: <https://mapadeconflitos.ensp.fiocruz.br/conflito/rr-invasao-de-posseiros-e-garimpeiros-em-terra-yanomami/>. Acesso em: 10 dez. 2023.
- FRANCE-PRESSE, 2020. Petição com 400 mil assinaturas denuncia garimpo ilegal em terras indígenas da Amazônia. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/brasil/2020/12/4893007-peticao-com-400-mil-assinaturas-denuncia-garimpo-ilegal-em-terras-indigenas-da-amazonia.html>. Acesso em: 23 fev. 2025.
- FOLHA DE S.PAULO, 2022. Desempenho do Conselho Nacional para a Amazônia Legal. 2022. Disponível em: <https://www.folha.uol.com.br/>. Acesso em: 9 fev. 2025.
- FORACOVID, 2020. Campanha Fora Garimpo Fora Covid, Disponível em: <https://www.foragarimpoforacovid.org/>. Acesso em: 23 fev. 2025.
- G1, 2022. Empresário defensor de garimpo é investigado pela Polícia Federal por exploração na Terra Yanomami. Disponível em: <https://g1.globo.com/rr/roraima/noticia/2022/05/20/empresario-rodrigo-cataratas-investigado-pela-pf-garimpo-terra-yanomami.ghtml>. Acesso em: 9 fev. 2025.
- G1, 2024. Pesquisa revela que PCC atua com garimpo ilegal há quase 10 anos na Terra Yanomami, 2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/rr/roraima/noticia/2024/12/20/pesquisa-revela-que-pcc-atua-com-garimpo-ilegal-ha-quase-10-anos-na-terra-yanomami.ghtml>
- GOMES, R. 2023. Crise humanitária: CFP emite posicionamento em solidariedade ao povo Yanomami. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/crise-humanitaria-cfp-emite-posicionamento-em-solidariedade-ao-povo-yanomami/>. Acesso em: 01 mai. 2023.

- GREENPEACE. Relatório sobre desmatamento e mineração ilegal na Amazônia. 2022. Disponível em: <https://www.greenpeace.org/brasil/>. Acesso em: 9 fev. 2025.
- GUARAJARA; ALARCON; PONTES, 2022. Entrevista com Sonia Guajajara: o movimento indígena frente à pandemia da COVID-19. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 27, n. 11, p. 4125-4130, 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/8d5t6LTsjwRqzrDdZprsZwp/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 25 fev. 2025.
- HISAYASU, A. Funai proíbe equipe da Fiocruz de levar assistência aos Yanomami em meio à desnutrição, surto de malária e abandono do governo. 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/rr/roraima/noticia/2021/11/21/funai-proibe-equipe-da-fiocruz-de-levar-assistencia-aos-yanomami-em-meio-a-desnutricao-surto-de-malaria-e-abandono-do-governo.ghtml>. Acesso em: 22 jul. 2023.
- HUNGRIA, N. Comentários ao código penal. Volume VI, 4^a ed. Rio de Janeiro: Forense, 1958, p. 363.
- HUTUKARA, 2021, Cicatrizes na Floresta – Evolução do garimpo ilegal na Terra Indígena Yanomami (TIY) em 2020. Instituto Socioambiental, 2021. Disponível em: <https://acervo.socioambiental.org/acervo/documentos/cicatrizes-na-floresta-evolucao-do-garimpo-ilegal-na-ti-yanomami-em-2020>. Acesso em: 22 jul. 2023.
- HUTUKARA, 2021. Associação Yanomami. Yanomami sob ataque: garimpo ilegal na Terra Indígena Yanomami e propostas para combatê-lo. Instituto Socioambiental, 2021. Disponível em: <http://acervo.socioambiental.org/acervo/documentos/yanomami-sob-ataque-garimpo-ilegal-na-terra-indigena-yanomami-e-propostas-para>. Acesso em: 22 jul. 2023.
- INFOAMAZONIA, 2022. Levantamento sobre candidaturas pró-garimpo. 2022. Disponível em: <https://infoamazonia.org/>. Acesso em: 9 fev. 2025.
- INFOAMAZONIA, 2023. Bancada do Ouro: candidatos pró-garimpo são investigados e querem explorar minério na Amazônia. 2023. Disponível em: <https://infoamazonia.org/2022/09/19/bancada-do-ouro-candidatos-pro-garimpo-sao-investigados-e-querem-explorar-minerio-na-amazonia/>. Acesso em 9 fev. 2025.
- ISA, 2020. Covid-19 pode contaminar 40% dos yanomamis cercados pelo garimpo ilegal. 2020. Disponível em: <https://site-antigo.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/covid-19-pode-contaminar-40-dos-yanomami-cercados-pelo-garimpo-ilegal>. Acesso em: 9 fev. 2025.
- ISA, 2023. O que você precisa saber para entender a crise na Terra Indígena Yanomami. Disponível em: <https://www.socioambiental.org/noticias-socioambientais/o-que-voce-precisa-saber-para-entender-crise-na-terra-indigena-yanomami>. Acesso em: 9 fev. 2025.

- MACHADO; MARIA, et al, 2020. *Xawara: rastros da Covid-19 na Terra Indígena Yanomami e a omissão do Estado*. São Paulo: Instituto Socioambiental. 2020.
- INSIGHT CRIME. First Capital Command (PCC) Profile. *Insight Crime*, 2024. Disponível em: <https://insightcrime.org/brazil-organized-crime-news/first-capital-command-pcc-profile/>. Acesso em: 18 fev. 2025.
- KOPENAWA, D.; ALBERT, B. A Queda do Céu. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.
- LIMA, F, 2018. Bio-necropolítica: diálogos entre Michel Foucault e Achille Mbembe. Rio de Janeiro: Arq. bras. psicol. vol.70, 2018.
- MBEMBE, A. 2018. Necropolítica. São Paulo: N-1 edições, 2018.
- MISSÃO COVID, 2020. Site da Campanha Missão Covid. Disponível em: <https://missaocovid.com.br/>. Acesso em: 23 fev. 2025
- MOLINA, L. Estudo antropológico sobre políticas minerárias no Brasil. 2023. Disponível em: <https://www.molina.com.br/>. Acesso em: 9 fev. 2025.
- MPF. Massacre de Haximu. Disponível em: <https://www.mpf.mp.br/rr/memorial/atuacoes-de-destaque/massacre-de-haximu>. Acesso em: 10 dez. 2023.
- ONU. Convenção para a Prevenção e Repressão do Crime de Genocídio, 1948. Disponível em: <https://www.oas.org/dil/port/1948%20Conven%C3%A7%C3%A3o%20sobre%20a%20Preven%C3%A7%C3%A3o%20e%20Puni%C3%A7%C3%A3o%20do%20Crime%20de%20Genoc%C3%ADo.pdf>. Acesso em: 10 fev. 2025.
- ONU. Declaração sobre a crise humanitária Yanomami. 2023. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/231206-declara%C3%A7%C3%A3o-da-sub-secret%C3%A1ria-geral-alice-wairimu-nderitu-sobre-conclus%C3%A3o-de-visita-ao-brasil>. Acesso em: 9 fev. 2025.
- PAJOLLA, M. 2022. Bolsonaro estimulou avanço de garimpeiros sobre os Yanomami; relembre casos e declarações. Brasil de Fato, 6 mai. 2022. Disponível em: <https://bit.ly/3c5j1Qq>. Acesso em: 9 nov. 2023.
- REAL, A. 2021. Garimpo na Terra Yanomami põe em risco indígenas isolados. Disponível em: <https://amazoniareal.com.br/garimpo-na-terra-yanomami-poe-em-risco-indigenas-isolados/>. Acesso em 9 fev. 2025.
- SANTOS; PONTES; COIMBRA JR. 2020. Carlos Eduardo. Um “fato social total”: COVID-19 e povos indígenas no Brasil. Cadernos de Saúde Pública, v. 36, n. 10, e00268220, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0102-311X00268220>. Acesso em: 25 fev. 2025.
- SENADO, 2022. Projeto de Lei nº 1331, de 2022. Dispõe sobre a pesquisa e a lavra de recursos minerais em terras indígenas homologadas ou em processo de demarcação. Disponível em:

<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/153185#:~:text=Projeto%20de%20Lei%20n%C2%BC%201331%2C%20de%202022&text=Ementa%3A%20Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20pesquisa,ou%20em%20processo%20de%20demarca%C3%A7%C3%A3o.> Acesso em: 19 fev. 2025.

SOCIOAMBIENTAL. Povo Yanomami. Disponível em: <https://pib.socioambiental.org/pt/Povo:Yanomami>. Acesso em: 9 fev. 2025.

SOCIOAMBIENTAL. O povo Yanomami está contaminado por mercúrio do garimpo. Disponível em: <https://medium.com/hist%C3%83rias-socioambientais/o-povo-yanomami-est%C3%A1-contaminado-por-merc%C3%A1rio-do-garimpo-fa0876819312>. Acesso em: 22 jul. 2023.

SOCIOAMBIENTAL, 2016. Em terra de índio, a mineração bate à porta. Disponível em: <https://racismoambiental.net.br/2016/06/20/em-terra-de-indio-a-mineracao-bate-a-porta/>. Acesso em: 22 jul. 2023.

STF. STF determina que governo adote medidas para proteger indígenas contra a Covid-19. Portal STF, 2020. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=447103&ori=1>. Acesso em: 18 fev. 2025.

UFMG, 2021. Crise Yanomami evidencia falta de assistência em saúde aos povos indígenas. 2021. Disponível em: <https://www.medicina.ufmg.br/crise-yanomami-evidencia-descaso-com-a-assistencia-em-saude-dos-povos-indigenas/>. Acesso em: 17 dez. 2023.

Yarochewsky, Leonardo. Precisamos falar de genocídio. Consultor Jurídico, 29 fev. 2024. Disponível em: https://www.conjur.com.br/2024-fev-29/precisamos-falar-de-genocidio/#_ftn1. Acesso em: 10 fev. 2025.

INTELIGOV. Plataforma de inteligência legislativa. Disponível em: <https://www.inteligov.com.br/>. Acesso em: 19 fev. 2025